

# Gestão de Recursos Hídricos

RELATÓRIO 2022-2024

SEMA  
Secretaria  
de Estado de  
Meio Ambiente



Governo de  
**Mato  
Grosso**

MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado de Mato Grosso

MAUREN LAZZARETTI  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI  
Superintendente de Recursos Hídricos

LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA  
Coordenadora de Ordenamento Hídrico

SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO  
Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar

NÉDIO CARLOS PINHEIRO  
Coordenador de Controle de Recursos Hídricos

Responsável pela Execução  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Superintendente de Recursos Hídricos  
Luiz Henrique Magalhães Noquelli

Coordenadora Ordenamento Hídrico  
Lilian Fátima de Moura Apoitia

**Elaborado por:**

Fernanda dos Santos Ferreira

**Colaboradores:**

Cristine de Oliveira

Fernando de Almeida Pires

Leandro Obadowiski Bruno

Rafael Benjamin dias Poletto

Renato José Ferreira Paschoal

Sérgio Batista de Figueiredo

Sibelle Christine Glaser Jacobi

**Editoração:**

Fernanda dos Santos Ferreira

Renato José Ferreira Paschoal

**Desenvolvimento de arte e capa:** Fernanda dos Santos Ferreira

MATO GROSSO, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Superintendência de Recursos Hídricos.

Gestão de Recursos Hídricos de Mato Grosso: Relatório 20 2022-2024. Organizado por FERREIRA, Fernanda dos Santos; APOITIA, Lilian Fátima de Moura; NÓQUELLI, Luiz Henrique Magalhães; JAKOBI, Sibelle Christine Glaser; Cuiabá: SEMA/MT; SURH, 2024.

75p. : Il. color;

1. Recursos Hídricos. 2. Mato Grosso. 3. Gestão. I. FERREIRA, Fernanda dos Santos; APOITIA, Lilian Fátima de Moura; NOQUELLI, Luiz Henrique Magalhães; JAKOBI, Sibelle Christine Glaser; FIGUEIREDO, Sérgio Batista - org. II. SEMA, SURH. III. Título.

CDU 556.18(817.2) S981g.

EQUIPE TÉCNICA

|   |   |
|---|---|
| ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA                | JOÃO MARCELO SHIROMA                    |
| ADÉLIA ALVES DE ARAUJO                  | JOSÉ CARLOS BELTRAMELLO                 |
| ALEXANDRA NATALINA DE OLIVEIRA SILVINO  | LEANDRO OBADOWISKI BRUNO                |
| ALEXANDRE MILARE BATISTELLA             | LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOTIA           |
| ANA CLÁUDIA DOMINGUES CASULARI DA MOTTA | LORENA MOREIRA NICOCHELLI PASCOTTO      |
| ARIANE CARLA DE JESUS RODRIGUES         | LUCIEDIO RODRIGUES LISBOA               |
| CAMILA PADILHA THIEL                    | LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI        |
| CARLOS ROBERTO PIRES CESARIO            | MARCOS ROBERTO PINCEGHER                |
| CLÁUDIO JOSÉ DE FIGUEIREDO BARRETO      | MARIZETH ROSA DE MATOS                  |
| CLECIANE COMELLI                        | MEIRIANE DE PAIVA SILVA                 |
| CRISTINA FERREIRAMARCIO ANTONIO MARTINS | NADIA JOSÉ DE SOUZA                     |
| CRISTINE DE OLIVEIRA                    | NÉDIO CARLOS PINHEIRO                   |
| EDEMAR PINHO VILAS BOAS                 | OSMAR DA CRUZ NASCIMENTO                |
| EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA     | PAULO HENRIQUE GAUDIE LEI DA SILVA      |
| ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA          | RAFAEL BENJAMIN DIAS POLETTI            |
| ELLEN KENIA KUNTZE PANTOJA              | RAFAEL TEODORO DE MELO                  |
| EVERALDO PINA MACIEL                    | RENATO JOSÉ FERREIRA PASCHOAL           |
| FABIANE SABBAG DAVID                    | SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO            |
| FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA            | SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI         |
| FERNANDO DE ALMEIDA PIRES               | SILBENE HERONDINA CONCEIÇÃO             |
| FILIPPE FIGUEIREDO KESTRING             | TALITA MENEZES GOMES DA SILVA DE MORAES |
| FLAVIA DE AMORIM SILVA                  | TANIA DE FATIMA DE DEUS ROSA            |
| GINO COLMAN SOARES                      | WALTER CORREA CARVALHO JUNIOR           |
| GISELLE ABADIA CAMPOS PEREIRA           | WINSTON ROGER SABINO DUTRA              |
| JOAO JOSE WERNER                        | YARA DIAS PEREIRA                       |

## LISTA DE FIGURAS

|   |    |
|---|----|
| Figura 1 - Sistemas, Instrumentos e Regulamentações.....  | 11 |
| Figura 2 - Organograma Superintendência de Recursos Hídricos.....   | 12 |
| Figura 3 - Comitês de Bacias Instituídos.....   | 26 |
| Figura 4 - Número de processos protocolados e outorgas/cadastrados emitidos para Água Superficial - janeiro de 2022 a agosto de 2024..... | 43 |
| Figura 5 - Número de processos protocolados e outorgas/cadastrados emitidos para Água Subterrânea - janeiro de 2022 a agosto de 2024..... | 43 |
| Figura 6 - Quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos por finalidade de uso para água superficial - jan/2022 a ago/2024.....         | 44 |
| Figura 7 - Quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos por finalidade de uso para água subterrânea - jan/2022 a ago/2024.....         | 45 |
| Figura 8 - Modelo de Boletim Diário.....  | 52 |
| Figura 9 - Modelo de Boletim Semanal.....   | 53 |
| Figura 10 - Modelo de Boletim Mensal.....   | 54 |
| Figura 11 - Modelo de Informe Hidrológico.....  | 55 |
| Figura 12 - Classificação da Seca.....  | 57 |
| Figura 13 - Mapa do Monitor de Secas Nacional - Divisão Estadual.....   | 58 |
| Figura 14 - Mapa das 39 estações atuais da SEMA MT.....   | 59 |
| Figura 15 - Futura expansão na rede de monitoramento.....   | 60 |
| Figura 16 - Evolução dos cadastros anuais dentro do SNISB.....  | 66 |
| Figura 17 - Estrutura do Programa para o 3º Ciclo.....  | 69 |
| Figura 18 - Divisão das Metas Estaduais por variáveis.....  | 70 |
| Figura 19 -Acordo de metas do Programa PROCOMITÊS.....  | 73 |

## LISTA DE QUADROS

|   |    |
|---|----|
| Quadro 1 - Resoluções do CEHIDRO durante o ano de 2022.....                                   | 16 |
| Quadro 2 - Resoluções do CEHIDRO durante o ano de 2023.....                                   | 18 |
| Quadro 3 - Resoluções do CEHIDRO durante o ano de 2024.....                                   | 21 |
| Quadro 4 - Moções do CEHIDRO durante o período de jan/22 a ago/24.....                        | 22 |
| Quadro 5 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação no ano de 2022..... | 23 |
| Quadro 6 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação no ano de 2023..... | 23 |
| Quadro 7 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação no ano de 2024..... | 24 |
| Quadro 8 - Comitês instituídos no Estado de Mato Grosso.....                                  | 27 |
| Quadro 9 - Ciclos do PROGESTÃO.....   | 68 |
| Quadro 10 - Tipologia de Gestão conforme complexidade do processo de gestão.....              | 71 |
| Quadro 11 - Números da Superintendência de Recursos Hídricos – Jan/22 a Ago/24.....           | 75 |

# SUMÁRIO

|       |   |    |
|-------|---|----|
| 1.    | Sistema Estadual de Recursos Hídricos – SERH.....                       | 10 |
| 1.1   | Órgão Gestor/Coordenador da Política Estadual De Recursos Hídricos..... | 12 |
| 1.2   | Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.....                   | 14 |
| 1.3   | Comitês de Bacias Hidrográficas.....                                    | 25 |
| 1.3.1 | Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso        | 29 |
| 1.4   | Agência de Águas.....   | 29 |
| 1.5   | Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO .....                     | 30 |
| 2.    | Instrumentos de Gestão.....   | 31 |
| 2.1   | Plano Estadual de Recursos Hídricos .....                               | 31 |
| 2.2   | Plano de Bacias.....  | 34 |
| 2.3   | Enquadramento dos Corpos d’água em Classes.....                         | 36 |
| 2.4   | Outorga.....  | 38 |
| 2.5   | Cobrança.....   | 45 |
| 2.6   | Sistema De Informações.....   | 46 |
| 3.    | Monitoramento Qualitativo e Quantitativo da água .....                  | 49 |
| 3.1   | Monitoramento Qualitativo realizado pela CQMA.....                      | 49 |
| 3.2   | Sala de Situação para Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos.....    | 51 |
| 3.2.1 | Boletim de Monitoramento Diário.....                                    | 52 |
| 3.2.2 | Boletim de Monitoramento Semanal .....                                  | 53 |
| 3.2.3 | Boletim de Monitoramento Mensal.....                                    | 53 |
| 3.2.4 | Informes fluviométricos ou pluviométricos .....                         | 55 |
| 3.2.5 | Monitor de secas.....   | 56 |
| 3.2.6 | Rede de monitoramento da sala de situação.....                          | 59 |
| 4.    | Segurança de Barragens.....   | 61 |
| 5.    | Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos.....                   | 66 |

|       |   |    |
|-------|---|----|
| 5.1   | Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos (PROGESTÃO) ....                         | 66 |
| 5.1.1 | Metas Federativas.....  | 69 |
| 5.1.2 | Metas Estaduais.....  | 70 |
| 5.2   | Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS..... | 73 |
| 6.    | SURH em Números.....  | 75 |



## APRESENTAÇÃO

Mato Grosso é um estado com enorme riqueza hídrica, considerado estado exportador de águas, com três grandes regiões hidrográficas que integram o sistema nacional, Amazônica, Tocantins-Araguaia e Paraguai, divididas pelo maior divisor de águas do estado, o planalto do Parecis. A grande extensão de seu território, somado aos usos da água por diversas atividades econômicas, constituem em um enorme desafio para a gestão de recursos hídricos em Mato Grosso.

O presente relatório apresenta aspectos institucionais e legais da gestão de recursos hídricos, bem como um panorama das ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Recursos Hídricos, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos no Estado.

Os dados e informações utilizados para a construção deste relatório são relativos ao período de janeiro de 2022 a agosto de 2024 e são provenientes da Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos, Coordenadoria Monitoramento da Água e do Ar e da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico.

O objetivo deste relatório é dar visibilidade às ações voltadas à gestão das águas em Mato Grosso aos diversos segmentos da sociedade, com o fim de promover uma conscientização da importância deste recurso e prover subsídios para uma gestão participativa, integrada e descentralizada, conforme preconizado na Política Estadual de Recursos Hídricos.

Boa Leitura!

## 1. SISTEMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – SERH

O Sistema Estadual de Recursos Hídricos – SERH foi criado através do Art. 17 da Lei nº 6.945/1997, alterado pelo Art. 25 da Lei nº 11.088/2020, onde foi incluída a Agência de Águas como o quarto ente desse sistema. Atualmente o SERH tem a seguinte composição:

- Órgão Gestor/Coordenador;
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO;
- Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas;
- Agência de Águas

A função de Órgão Coordenador/Gestor é exercida pela SEMA através da Superintendência de Recursos Hídricos – SURH, conforme seu regimento interno disposto no Decreto nº 1.137, de 06 de outubro de 2021 (Artigos 96 a 104). A Figura 1 traz o resumo da composição do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, dos instrumentos de gestão e dos demais instrumentos importantes para a gestão, bem como dos dispositivos legais que as instituíram.

Figura 1 - Sistemas, Instrumentos e Regulamentações



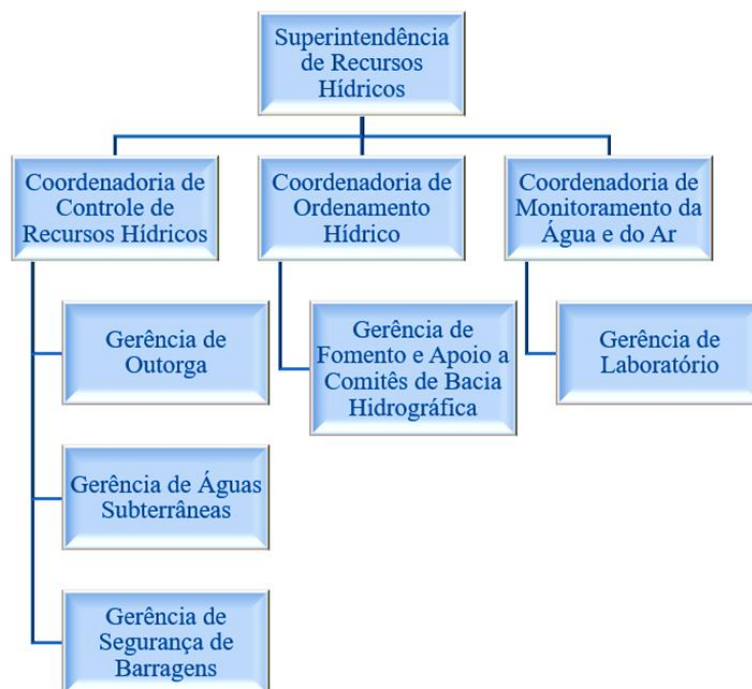
## 1.1 ÓRGÃO GESTOR/COORDENADOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Criada pela Lei Complementar n° 214, de 23 de junho de 2005, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) atua, por meio da Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), na gestão e coordenação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual n° 11.088/2020).

As competências da SURH estão relacionadas no artigo 96 do Decreto Estadual n° 516, de 04 de junho de 2020, em que aprova o Regimento Interno da Secretaria. Constitui missão da SURH assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa. Dentre as principais competências, destaca-se a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

A Superintendência de Recursos Hídricos é composta por três coordenadorias e cinco gerências, conforme organograma apresentado na Figura 2.

Figura 2 - Organograma Superintendência de Recursos Hídricos



Fonte: COH/SEMA, 2024

As ações de regulação dos usos de recursos hídricos são de competência da Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH), que possui a missão de promover o uso racional dos recursos hídricos para usos múltiplos. Esta Coordenadoria é composta pela Gerência de Outorga, responsável pela emissão de outorgas e cadastros de captação insignificantes superficiais; Gerência de Águas Subterrâneas, responsável pela emissão de outorgas e cadastros de captação insignificantes subterrâneos; e a Gerência de Segurança de Barragens, responsável pela implementação da Política de Segurança de Barragens em Mato Grosso.

Atuando no planejamento e gestão de recursos hídricos, a Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH), desenvolve suas ações, especialmente, em: Coordenação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, gerenciamento de programas e projetos de apoio à gestão (PROGESTÃO e PROCOMITÊS), implementação e operacionalização do monitoramento hidrológico através da Sala de Situação para prevenção de eventos hidrológicos críticos, elaboração de planos de bacias, gestão orçamentária e financeira dos recursos da SURH, e fomento e apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica. Integrada à COH, a Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica tem como objetivo principal fomentar e apoiar a criação e a manutenção dos Comitês de Bacia do Estado. Este fomento e apoio são possibilitados por meio de suporte técnico e administrativo e ainda por meio da coordenação do Programa PROCOMITÊS.

Quanto às atividades de monitoramento dos recursos hídricos, cabe à Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar (CMAA) a coordenação destas atividades com a missão de contribuir para a avaliação do estado ambiental dos recursos hídricos. Integra esta Coordenadoria, a Gerência de Laboratório, responsável pelos resultados das análises laboratoriais e o acompanhamento da qualidade das águas dos nossos rios. Dentre as principais atribuições da CMAA, está a coordenação das atividades de monitoramento que tenham como objetivo contribuir para a avaliação do estado ambiental dos recursos hídricos, bem como fornecer ou atestar

resultados de análises laboratoriais sobre a qualidade de amostras do ar, água e solo de interesse da SEMA,

A Superintendência, assim como as Coordenadorias também são responsáveis pela Secretaria Executiva e suporte técnico ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), nas discussões em Plenária e Câmaras Técnicas. Os técnicos também são membros de Fóruns, Conselhos, Câmaras e Grupos de Trabalho na esfera federal.

## 1.2 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos é um órgão colegiado, do qual participam representantes governamentais, usuários de água, sociedade civil organizada e demais entidades que atuem em questões relacionadas a estes recursos. A Secretaria Executiva é exercida pela Superintendência de Recursos Hídricos.

O principal objetivo do CEHIDRO é ser uma instância de discussões e deliberações, através da participação dos diversos setores da sociedade, normatizando a Política Estadual de Recursos Hídricos e discutir a gestão dos recursos hídricos no Estado, visando otimizar a sua utilização e evitar o surgimento de conflitos futuros. É a instância máxima de deliberação nestas questões.

Durante os anos de 2022, 2023, até o mês de agosto de 2024, foram realizadas 16 reuniões ordinária da Plenária do CEHIDRO e duas reuniões extraordinárias. Dentre os temas discutidos nessas reuniões destacam-se:

- O estabelecimento de critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga e cadastro de uso insignificante das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso para uso residencial, nos casos de intermitência no abastecimento de água pelas concessionárias e autorizadas de serviços públicos.
- A aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para os anos de 2023 e 2024.

- A aprovação do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPGs P2 e P3.
- O estabelecimento do enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso.
- Atualização dos critérios técnicos a serem aplicados nas análises de usos independentes de outorga.
- Atualização dos critérios de periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

Determina que após a regularização da área drenada para a atividade de irrigação pelo setor de licenciamento ambiental, as análises de outorga seguirão os procedimentos já instituídos na SURH/SEMA, por meio das normativas aprovadas pelo CEHIDRO.

- Atualização dos critérios gerais na formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso.
- Atualização dos critérios gerais na formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso.
- A aprovação da ampliação e conseqüente alteração da denominação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Rio Cuiabá, criado pela Resolução nº. 47, de 13 de setembro de 2012 e instalado pela Resolução nº 77, de 14 de maio de 2015.

- Aprovação da proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Arinos e dá outras providências.
- Aprovação da proposta de ampliação e consequente alteração da denominação do Comitê das Sub-bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande - CBH COVAPÉ e dá outras providências.
- Aprovação da alteração das metas do Plano de Ação do Plano Integrado de Recursos Hídricos das UPGs Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - PRH P2/P3.

Como resultado do deliberado nestas reuniões, foram publicadas 38 (trinta e oito) Resoluções e 02 (duas) Moções, conforme apresentado nos Quadros 1, 2, 3 e 4:

Quadro 1 - Resoluções do CEHIDRO durante o ano de 2022

| Resoluções | NÚMERO | TEMÁTICA   |
|------------|--------|--|
|            | 145    | Altera a Resolução CEHIDRO nº 141, de 09 de setembro de 2021.  |
|            | 146    | Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2022.   |
|            | 147    | Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2023.   |
|            | 148    | Atesta o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2021 pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, e dá outras providências. |
|            | 149    | Define a modalidade de chamamento público, como forma de delegação de funções de agência de água.  |



|   |  |
|---|--|
| 150   | Altera a Resolução CEHIDRO nº 140, de 08 de julho de 2021.   |
| 151   | Estabelece critérios técnicos para análise dos pedidos de autorização para perfuração de poço tubular quando houver intermitência por parte da concessionária ou autorizada de serviço público de abastecimento de água para novas captações de águas subterrâneas de uso residencial de domínio do Estado do Mato Grosso. |
| 152   | Estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga e cadastro de uso insignificante das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso para uso residencial, nos casos de intermitência no abastecimento de água pelas concessionárias e autorizadas de serviços públicos.        |
| 153   | Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período de 2021 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, para o Estado de Mato Grosso.  |
| 154   | Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2023.   |
| RESOLUÇÃO<br>CONJUNTA<br>CEHIDRO/CBH<br>CUIABÁ-ME Nº 01 | Dispõe sobre o acompanhamento, a análise e a aprovação dos trabalhos e documentos de elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Médio e Alto Rio Cuiabá.   |

|  |     |   |
|--|-----|---|
|  | 155 | Aprova o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPGs P2 e P3.   |
|  | 156 | Estabelece o enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso, nos trechos elencados no Anexo I dessa Resolução. |
|  | 157 | Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do CEHIDRO, para o ano de 2023.   |

Quadro 2 - Resoluções do CEHIDRO durante o ano de 2023

| Resoluções | Número | Temática   |
|------------|--------|--|
|            | 158    | Nomeia os representantes dos órgãos e entidades que compõem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO no Biênio 2023/2024.  |
|            | 159    | Compõem as Juntas de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas para o biênio 2023/2024.  |
|            | 160    | Aplica a cominação legal de advertência ao conselheiro João Clímaco de Mendonça Filho, representante do Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas – FONASC neste Conselho. |
|            | 161    | Estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises de usos independentes de outorga.   |

|     |  |
|-----|--|
| 162 | <p>Aprova o Quadro de Metas de Cooperação Federativa, o Quadro de Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e o Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual, referentes à Tipologia B do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, para o período de 2023 a 2027.</p>   |
| 163 | <p>Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.</p> |
| 164 | <p>Determina que após a regularização da área drenada para a atividade de irrigação pelo setor de licenciamento ambiental, as análises de outorga seguirão os procedimentos já instituídos na SURH/SEMA, por meio das normativas aprovadas pelo CEHIDRO.</p>   |
| 165 | <p>Aprova a prestação de contas do período de maio de 2021 a agosto de 2022 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.</p>  |

|     |  |
|-----|--|
| 166 | Revoga a Resolução nº 001, de 14 de novembro de 2003.  |
| 167 | Institui critérios gerais na formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso.   |
| 168 | Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período de 2022 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado de Mato Grosso.  |
| 169 | Substitui os Anexos I e II, da Resolução CEHIDRO nº 156, de 27 de outubro de 2022, que estabelece o enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso. |
| 170 | Aprova a prestação de contas do período de setembro de 2022 a agosto de 2023 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.   |
| 171 | Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2024.   |
| 172 | Aprova a ampliação e consequente alteração da denominação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Rio Cuiabá, criado pela Resolução nº. 47, de 13 de setembro de 2012 e instalado pela Resolução nº 77, de 14 de maio de 2015.                         |

|     |   |
|-----|---|
| 173 | Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do CEHIDRO, para o ano de 2024. |
|-----|---|

Quadro 3 - Resoluções do CEHIDRO durante o ano de 2024

| Resoluções | Número | Temática  |
|------------|--------|---|
|            | 174    | Revoga a Resolução CEHIDRO nº 160, de 09 de março de 2023.  |
|            | 175    | Aprova a proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Arinos e dá outras providências.  |
|            | 176    | Atesta que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT cumpriu as Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2023 e dá outras providências.             |
|            | 177    | Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO - 2024 a 2028.   |
|            | 178    | Aprova o Plano de Capacitação em Recursos Hídricos para o período de 2024 a 2027.   |
|            | 179    | Altera o anexo único da Resolução CEHIDRO nº 171, de 09 de novembro de 2023, que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2024. |
|            | 180    | Aprova a proposta de ampliação e consequente alteração da denominação do Comitê das Sub-bacias  |

|     |  |
|-----|--|
|     | Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande - CBH COVAPÉ e dá outras providências.   |
| 181 | Aprova a alteração das metas do Plano de Ação do Plano Integrado de Recursos Hídricos das UPGs Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - PRH P2/P3. |

Quadro 4 - Moções do CEHIDRO durante o período de jan/22 a ago/24.

| Moções          | Número   | Temática   |
|-----------------|--|--|
|                 | 37/CEHIDRO/2022  | Aprova Moção que solicita a Secretaria de Estado de Meio Ambiente que seja adotado o sistema híbrido de protocolo (virtual e físico) no que se refere a solicitação de outorga de recursos hídricos, a partir de 01/06/2022. |
| 38/CEHIDRO/2024 | Aprova Moção de desagravo à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, pela forma que tem conduzido as questões relacionadas aos processos de uso dos recursos hídricos no estado desde a mudança do sistema físico para o sistema digital, o SIGA Hídrico. |  |

Atualmente o CEHIDRO é composto por 36 (trinta e seis) entidades, sendo 12 representantes do Poder Público, 12 representantes da Sociedade Civil e 12 representantes do setor usuários. Verifica-se que o setor mais assíduo é o da Sociedade Civil, conforme Quadros 5, 6 e 7.

Quadro 5 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação no ano de 2022

| Reuniões da Plenária<br>2022 | PRESENÇA POR SETOR |                 |          |
|------------------------------|--------------------|-----------------|----------|
|                              | Poder Público      | Sociedade Civil | Usuários |
| 92ª Ordinária                | 09                 | 10              | 11       |
| 93ª Ordinária                | 11                 | 09              | 09       |
| 94ª Ordinária                | 08                 | 09              | 08       |
| 95ª Ordinária                | 07                 | 05              | 08       |
| 96ª Ordinária                | 06                 | 08              | 07       |
| 29ª Extraordinária           | 05                 | 05              | 09       |
| 97ª Ordinária                | 04                 | 09              | 08       |

Quadro 6 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação no ano de 2023

| Reuniões da Plenária<br>2023 | PRESENÇA POR SETOR |                 |          |
|------------------------------|--------------------|-----------------|----------|
|                              | Poder Público      | Sociedade Civil | Usuários |
| 98ª Ordinária                | 06                 | 12              | 11       |
| 99ª Ordinária                | 08                 | 11              | 10       |
| 100ª Ordinária               | 07                 | 08              | 10       |
| 101ª Ordinária               | 06                 | 08              | 07       |
| 102ª Ordinária               | 06                 | 08              | 08       |

|                |    |    |    |
|----------------|----|----|----|
| 103ª Ordinária | 08 | 09 | 09 |
|----------------|----|----|----|

Quadro 7 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação no ano de 2024

| Reuniões da Plenária<br>Agosto/2024 | PRESENÇA POR SETOR |                 |          |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|----------|
|                                     | Poder<br>Público   | Sociedade Civil | Usuários |
| 104ª Ordinária                      | 06                 | 09              | 08       |
| 105ª Ordinária                      | 07                 | 09              | 09       |
| 30ª Extraordinária                  | 07                 | 03              | 08       |
| 106ª Ordinária                      | 06                 | 08              | 07       |
| 107ª Ordinária                      | 05                 | 05              | 07       |

Além das reuniões ordinárias da Plenária, ocorreram ainda 55 (cinquenta e cinco) reuniões das Câmaras Técnicas instituídas, sendo elas:

- A Câmara Técnica de Gestão Participativa – CTGPar, instituída pela Resolução nº 33 de 18 de março de 2010: 15 (quinze) reuniões.
- A Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS, instituída pela Resolução nº 23 de 06 de novembro de 2008: 17 (dezessete) reuniões.
- A Câmara Técnica de Integração CEHIDRO-CONSEMA, instituída pela Resolução nº 46 de 15 de março de 2012: 02 (duas) reuniões.
- A Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'água em Classes, instituída pela Resolução nº 139 de 08 de julho de 2021: 08 (oito) reuniões.
- A Câmara Técnica de Segurança de Barragens, instituída pela Resolução nº 126 de 12 de março de 2020: 03 (três) reuniões.



- A Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Resolução nº 141 de 09 de setembro de 2021: 10 (dez) reuniões.

### 1.3 COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) são órgãos colegiados, com composição democrática e diversificada, que possibilitam um ambiente para que todos os setores da sociedade com interesse sobre a água na bacia tenham representação e poder de decisão sobre sua gestão. Fazem parte da composição os representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Usuários. Há um Estatuto próprio para cada colegiado, respeitando-se a paridade de votos entre os três segmentos representados, cujas decisões são tomadas em Plenária e por maioria simples dos votos.

Atualmente, o Estado de Mato Grosso possui 12 Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) instituídos. O primeiro comitê criado no estado foi o Comitê dos Ribeirões Várzea Grande e Sapé - COVAPÉ, em 2004. Este comitê está em fase de ampliação para incluir a Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Alto Rio das Mortes, conforme disposto na Resolução CEHIDRO N° 180, de 11 de julho de 2024<sup>1</sup>.

O CBH mais recentemente instituído é o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Arinos, localizado na Região Hidrográfica Amazônica. Sua criação ocorreu após significativa mobilização social, culminando na aprovação da Resolução CEHIDRO N° 182, de 12 de setembro de 2024. O próximo passo será o chamamento para a composição inicial do colegiado, previsto para o primeiro semestre de 2025.

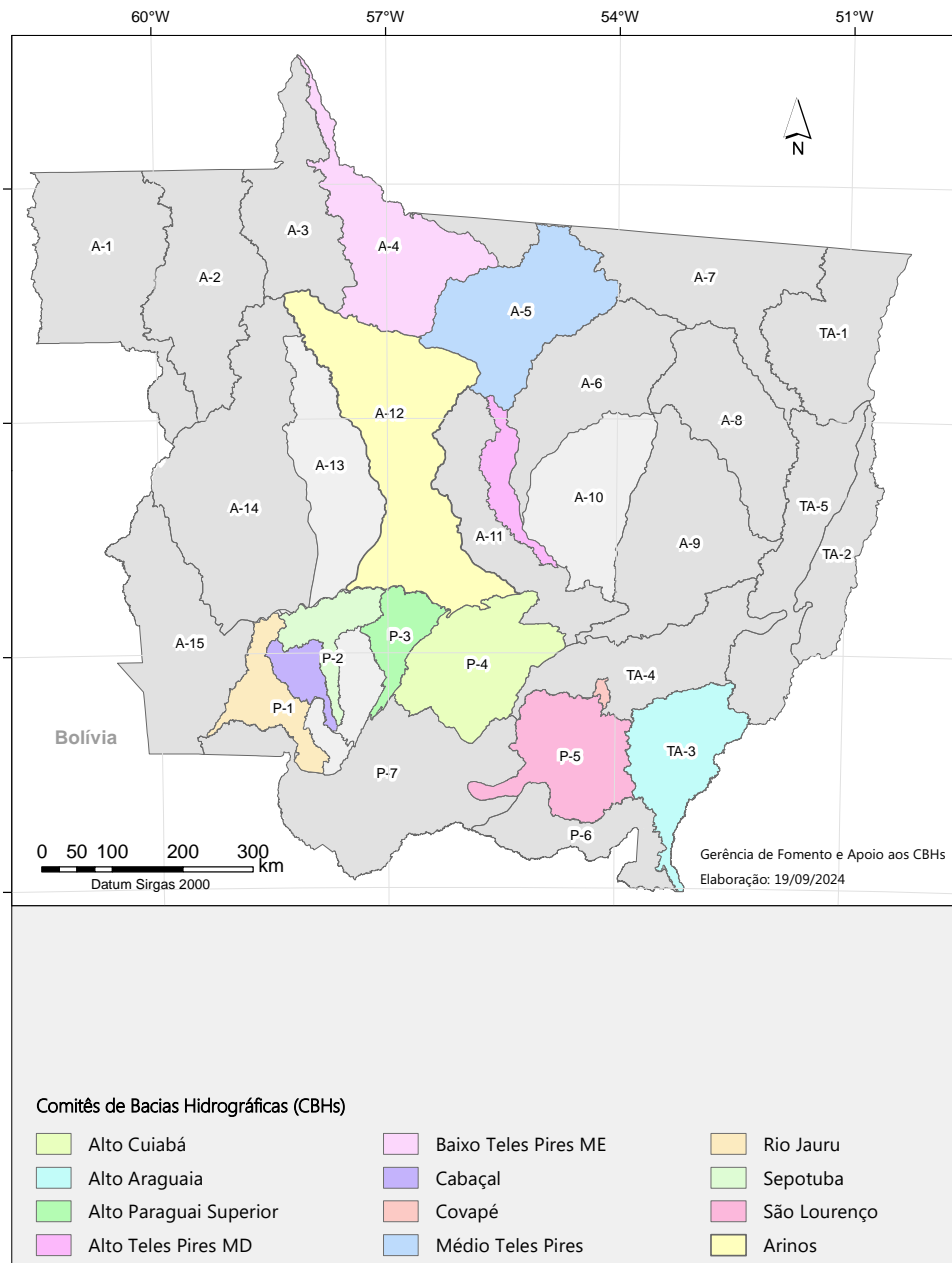
Os CBHs instituídos no Estado e suas respectivas informações estão apresentados na Figura 3 e no Quadro 8.

---

<sup>1</sup> Resolução CEHIDRO N° 180, de 11 de julho de 2024, que aprova a proposta de ampliação e a consequente alteração da denominação para Comitê das Sub-bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande - CBH COVAPÉ, além de outras providências. Acessado no dia 19 de setembro de 2024 em <https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17999#/p:31/e:17999>

Entre as atribuições destes colegiados estão: promover, na sua área de atuação, o debate sobre questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos.

Figura 3 - Comitês de Bacias Instituídos



Fonte: Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT.

Elaborado em 29 de setembro de 2024.

Quadro 8 - Comitês instituídos no Estado de Mato Grosso

| COMITÊ DE BACIA<br>HIDROGRÁFICA                   | AREA (km <sup>2</sup> ) | DATA DE<br>CRIAÇÃO | UNIDADE DE PLANEJAMENTO E<br>GERENCIAMENTO | DATA DE<br>INSTALAÇÃO | ATO NORMATIVO DE<br>INSTALAÇÃO  | WEBSITE   | REGIMENTO INTERNO   | MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA   |
|---|-------------------------|--------------------|--|-----------------------|---|---|---|--|
| Ribeirões do Várzea Grande e Sapé                 | 553,00                  | 21/01/2004         | Alto Rio das Mortes (TA-4)                 | 21/01/2004            | Resolução 01/2003 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/owzLgG">https://is.gd/owzLgG</a>  | <a href="https://cbhcovape.wixsite.com/comites">https://cbhcovape.wixsite.com/comites</a>                   | Regimento CBH COVAPÉ <a href="https://is.gd/8FvzUW">https://is.gd/8FvzUW</a>                | Primavera do Leste e Poxoréu (Pop. 108.429)  |
| Sepotuba  | 9.840,00                | 21/05/2010         | Alto Paraguai Médio (P-2)                  | 13/09/2010            | Resolução 36/2010 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/00vDiY">https://is.gd/00vDiY</a>  | <a href="https://cbhsepotuba.wixsite.com/comites">https://cbhsepotuba.wixsite.com/comites</a>               | Regimento CBH Sepotuba <a href="https://is.gd/DKQtRo">https://is.gd/DKQtRo</a>              | Tangará da Serra, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Santo Afonso, Barra do Bugres, Salto do Céu, Lambari D'Oeste e Cáceres  |
| Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires | 39.137,44               | 14/11/2012         | Baixo Teles Pires (A-4)                    | 27/05/2013            | Resolução 53/2012 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/fy7nlv">https://is.gd/fy7nlv</a>  | <a href="https://cbhbaixotelespires.wixsite.com/comites">https://cbhbaixotelespires.wixsite.com/comites</a> | Regimento CBH-A4 ME <a href="https://is.gd/41QstF">https://is.gd/41QstF</a>                 | Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Juara, Paranaíta, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde e Tabaporã   |
| São Lourenço                                      | 24.864,00               | 14/11/2012         | São Lourenço (P-5)                         | 27/05/2013            | Resolução 55/2013 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/fy7nlv">https://is.gd/fy7nlv</a>  | <a href="https://cbhsaolourenco.wixsite.com/website">https://cbhsaolourenco.wixsite.com/website</a>         | Regimento São Lourenço <a href="https://is.gd/MPr6Qg">https://is.gd/MPr6Qg</a>              | Barão de Melgaço, Santo Antônio de Leverger, Campo Verde, Jaciara, Dom Aquino, Poxoréu, Guiratinga, Alto Garças, São Pedro da Cipa, Rondonópolis, Pedra Preta, São José do Povo, Juscimeira e Itiquira   |
| Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires   | 7.050,00                | 16/07/2014         | Alto Teles Pires (A-11)                    | 26/03/2015            | Resolução 75/2015 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/4UlgQQ">https://is.gd/4UlgQQ</a>  | <a href="https://cbhaltotelespires.wixsite.com/comites">https://cbhaltotelespires.wixsite.com/comites</a>   | Regimento Alto Teles Pires MD <a href="https://is.gd/3lcqHL">https://is.gd/3lcqHL</a>       | Sinop, Vera, Sorriso e Nova Uiratã   |
| Alto Cuiabá                                       | 29.162,40               | 01/10/2012         | Alto Rio Cuiabá (P-4)                      | 19/05/2015            | Resolução 172/2023 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/MN6m1i">https://is.gd/MN6m1i</a> | <a href="https://cbhcuiaba.wixsite.com/home">https://cbhcuiaba.wixsite.com/home</a>                         | Regimento CBH Alto Cuiabá <a href="https://is.gd/Wmnmzx">https://is.gd/Wmnmzx</a>           | Primavera do Leste, Poconé, Diamantino, Santa Rita do Trivelato, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Nobres, Rosário Oeste, Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço, Campo Verde e Santo Antônio do Leverger |
| Cabaçal   | 5.450,00                | 16/07/2014         | Alto Paraguai Médio (P-2)                  | 19/05/2015            | Resolução 78/2015 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/kl19F">https://is.gd/kl19F</a>    | <a href="https://cbhcabacal.wixsite.com/comites">https://cbhcabacal.wixsite.com/comites</a>                 | <a href="https://cbhcabacal.wixsite.com/comites">https://cbhcabacal.wixsite.com/comites</a> | Araputanga, Curvelândia, Cáceres, Lambari D' Oeste, Mirassol d' Oeste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos e Barra do Bugres  |

|                                       |           |            |                             |            |   |   |  |   |
|---------------------------------------|-----------|------------|-----------------------------|------------|---|---|--|---|
| <b>Jauru</b>                          | 11.705,00 | 19/09/2016 | Jauru (P-1)                 | 19/09/2016 | Resolução 86/2016 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/kLLVU5">https://is.gd/kLLVU5</a>  | <a href="https://cbhjauru.wixsite.com/comites">https://cbhjauru.wixsite.com/comites</a>                   | Regimento CBH Jauru <a href="https://is.gd/6unobN">https://is.gd/6unobN</a>              | Araputanga, Curvelândia, Cáceres, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, São José dos Quatro Marcos   |
| <b>Afluentes do Médio Teles Pires</b> | 35.835,00 | 19/09/2016 | Médio Teles Pires (A-5)     | 19/09/2016 | Resolução 87/2016 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/kLLVU5">https://is.gd/kLLVU5</a>  | <a href="https://cbhjauru.wixsite.com/comites">https://cbhjauru.wixsite.com/comites</a>                   | Regimento Médio Teles Pires <a href="https://is.gd/snm3vO">https://is.gd/snm3vO</a>      | Novo Mundo, Carlinda, Alta Floresta, Nova Canaã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Nova Guarita, Colíder, Marcelândia, Sinop, Terra Nova do Norte, Nova Santa Helena, Itaúba, Guarantã do Norte, Cláudia e Ipiranga do Norte |
| <b>Afluentes do Alto Araguaia</b>     | 23.331,00 | 19/04/2013 | Alto Araguaia (TA-3)        | 21/05/2018 | Resolução 106/2018 do CEHÍDRO <a href="https://is.gd/ZfQL5V">https://is.gd/ZfQL5V</a> | <a href="https://cbhaltoaraguaia.wixsite.com/comites">https://cbhaltoaraguaia.wixsite.com/comites</a>     | Regimento Alto Araguaia <a href="https://is.gd/FXdFHx">https://is.gd/FXdFHx</a>          | Alto Araguaia, Alta Garças, Alto Taquari, Araguainha, Barra do Garças, General Carneiro, Guiratinga, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Tesouro e Torixoréu   |
| <b>Alto Paraguai Superior</b>         | 9.227,00  | 12/09/2019 | Alto Paraguai Superior(P-3) | 09/07/2020 | Resolução 128/2020 do CEHIDRO <a href="https://is.gd/eK5Y8j">https://is.gd/eK5Y8j</a> | <a href="https://cbhaltoparaguaip3.wixsite.com/website">https://cbhaltoparaguaip3.wixsite.com/website</a> | Regimento Alto Paraguai Superior <a href="https://is.gd/9k4BkO">https://is.gd/9k4BkO</a> | Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Denise, Diamantino, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora Do Livramento; Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Rosário Oeste, Santo Afonso e Tangará Da Serra                  |
| <b>Arinos</b>                         | 58.842,66 | 12/09/2019 | Arinos (A-12)               | 12/09/2024 | Resolução 182/2024 do CEHIDRO   | -   | -  | Nova Bandeirantes, Diamantino, Nortelândia, Nova Maringá, São José do Rio Claro, Juara, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Novo Horizonte do Norte, Itanhangá, Tapurah, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde e Nobres.                      |

Fonte: Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT. Elaborado em 29 de setembro de 2024.

### 1.3.1 Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso

O Fórum Estadual de Comitês de Bacia Hidrográfica de Mato Grosso – FECBH/MT, é a Instância Colegiada formada pelo conjunto dos onze Comitês de Bacias Hidrográficas legalmente instituídos no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, existentes no Estado de Mato Grosso. Foi instalado no dia 10 de abril de 2017, em Cuiabá/MT, tendo como missão articular a implementação, a integração e a gestão dos Comitês de Bacias Hidrográficas em nível estadual, visando o fortalecimento dos mesmos como parte do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de forma descentralizada, integrada e participativa.

## 1.4 AGÊNCIA DE ÁGUAS

As Agências de Água são entidades cuja função é dar o suporte técnico e administrativo aos Comitês de Bacia Hidrográfica, exercendo, entre outras, a função de secretaria executiva do mesmo.

Conforme cita a Lei Estadual nº 11.088/2020 em seu Art. 36:

“Art. 36 A criação de uma Agência de Água está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

II - viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.”

Portanto, de acordo com esse artigo, a criação de uma Agência de Água está vinculada ao instrumento de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, que por sua vez está condicionada ao estabelecimento de uma legislação específica, conforme Art. 18 da Lei Estadual nº 11.088/2020.

Não obstante, conforme o Art. 38 da Lei Estadual nº 11.088/2020, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos poderá delegar a entidades não governamentais sem fins lucrativos elencadas no art. 47 da Lei Federal nº 9.433/97, por prazo determinado, o exercício das funções de competência das Agências de Água, enquanto estes organismos não estiverem constituídos.

Assim, visando atender às demandas administrativas dos comitês das bacias hidrográficas do estado, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, no ano de 2023 publicou o edital de chamamento público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC).

A OSC selecionada para exercer as ações de viabilizar as atividades dos CBHs, foi o Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), para a qual foi firmado o Termo de Colaboração nº. 2536-2023 SEMA e CPP. O objetivo de tal Termo de Colaboração é oportunizar o apoio às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso – CBHs e a articulação administrativa e operacional com o fito de viabilizar o regular funcionamento das atividades dos CBHs, de modo a garantir que a gestão de recursos hídricos seja descentralizada e participativa.

## 1.5 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO

O Fundo havia sido criado pela Lei nº 6.945/1997 com a finalidade de prover suporte financeiro à gestão dos recursos hídricos no Estado, no entanto, com a extinção da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEMA) e criação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) por meio da Lei Complementar nº 2014/2005, o FEHIDRO foi extinto.

A recriação do Fundo foi efetivada com a nova redação da Política Estadual de Recursos Hídricos, a Lei nº 11.088/2020. O mesmo foi regulamentado pelo Decreto nº 715/2020, alterado pelo Decreto nº 1.198/2021. O Decreto dispõe sobre as finalidades e objetivos, recursos e gestão do FEHIDRO, beneficiários e aplicações. A Superintendência de Recursos Hídricos será a gestora do FEHIDRO, de acordo com o Decreto nº 1.137/2021 que aprova o Regimento Interno da SEMA, competindo a ela conforme disposto no Art. 96:

“Art. 96 .....

I – Estabelecer a atribuição de Órgão Coordenador Gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

.....

XXX – Coordenar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.”

O FEHIDRO possui diversas fontes de recursos, dentre as quais se inclui os recursos arrecadados através da cobrança pelo uso da água. De forma geral, todo o recurso financeiro voltado à gestão de recursos no Estado deverá ser direcionado a este Fundo, onde a sua aplicação será definida através de prioridades e diretrizes e do Plano de Aplicação aprovado anualmente pelo CEHIDRO (Art. 7º do Decreto 715/2020).

Os Planos de Aplicação dos anos de 2022 e 2023, bem como a prestação de contas do período de maio de 2021 a agosto de 2023 estão nas resoluções CEHIDRO nº. 146 de 10 de março de 2022, resolução CEHIDRO nº. 165 de 10 de março de 2022, resolução CEHIDRO nº. 170 de 09 de novembro de 2023 e resolução CEHIDRO nº. 154 de 15 de setembro de 2022 respectivamente. Todas as resoluções relacionadas ao FEHIDRO estão disponíveis no link:



<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hidricos>

De modo a apresentar os conceitos envolvidos e as regras de funcionamento do FEHIDRO para o financiamento de ações voltadas à Gestão de Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso, foi emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos a Nota Técnica nº 01/SURH/2021. A nota técnica, bem como a toda legislação relacionada ao FEHIDRO estão disponíveis no link:



<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/723-fehidro>

## 2. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

### 2.1 PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O Plano de Recursos Hídricos é o plano diretor que estabelece as referências para gestão, definindo a melhor forma de utilização das águas superficiais e subterrâneas, de modo a garantir disponibilidade e qualidade adequadas para atender aos diferentes tipos de uso, além de estabelecer medidas para sua proteção

e conservação. Em Mato Grosso, há quatro níveis de planejamento: Plano Nacional de Recursos Hídricos; Planos de Recursos Hídricos das Regiões Hidrográficas Tocantins-Araguaia, Amazônica e Paraguai; Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos de Bacia Hidrográfica.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso, iniciou o seu processo de elaboração no ano de 2006 e após a finalização foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.154, de 28 de setembro de 2009. Dentre os objetivos do PERH estão:

- I – implementar os instrumentos de gestão de recursos hídricos;
- II – fortalecer o sistema de gestão integrada de recursos hídricos;
- III – induzir a pesquisa e a capacitação em recursos hídricos;
- IV – fortalecer a articulação institucional de interesse à gestão de recursos hídricos.

O PERH conta com um conjunto de 40 projetos, com seus respectivos planos de investimento e monitoramento, com horizonte de execução a curto, médio e longo prazos, até 2027. Trata-se de um documento estratégico concebido sob a perspectiva da transversalidade e com a articulação das demais políticas públicas intervenientes no tema água.

Cabe salientar a importância do PERH, tendo em vista que o mesmo possui correlação direta ou indireta com os demais instrumentos de planejamento e gestão dos recursos hídricos e de gestão territorial (por exemplo, os Planos Diretores Municipais e os Planos Municipais de Saneamento Básico), além de integração com demais ferramentas da gestão de recursos hídricos (como o Fundo Estadual de Recursos Hídricos):

- Cobrança: Os Planos devem integrar as ações para implementação da Cobrança, e quando implantada, os recursos arrecadados desta devem ser investidos na implementação das ações previstas no Plano;



- Outorga: o Plano deve definir critérios para sua implementação de forma a orientar o órgão gestor e, também, propor os tipos de uso que poderão ser dispensados de outorga ou serem restringidos quando necessário;
- Enquadramento: o instrumento de planejamento deverá ter conformidade com o enquadramento estabelecido em classes, de modo a permitir o alcance de metas qualidade de ambos os instrumentos.
- Sistema de Informação: a interação entre estes dois instrumentos é importante no momento de elaboração do plano de recursos hídricos e na implementação para o monitoramento da sua implementação.

Fundo Estadual de Recursos Hídricos: o PERH atua como um norteador da aplicação dos recursos do FEHIDRO, juntamente com os Planos de Bacias, conforme O Decreto nº 715/2020, que regulamenta o FEHIDRO.

Atualmente tem sido realizada a avaliação da porcentagem de implementação do PERH e para o ano de 2025 serão iniciados os procedimentos administrativos para revisão do mesmo. O Plano Estadual de Recursos Hídricos necessita de revisão e atualização, para se adequar as mudanças ocorridas na gestão de recursos hídricos ao longo dos anos, tanto em nível federal quanto estadual.

Assim, diante da necessidade de revisão e atualização do PERH e considerando que uma das necessidades para o aperfeiçoamento da gestão de recursos hídricos no Estado é a realização do georreferenciamento das Unidades de Planejamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPG's), no ano de 2023 foi criado um grupo de trabalho, através da Portaria nº 453/2023/SEMA/MT, que designou servidores para realizar esta tarefa. O grupo de trabalho é composto por servidores da Superintendência de Recursos Hídricos, Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental da SEMA/MT.

Salienta-se que a revisão da divisão hidrográfica das UPG's, também é uma das metas constantes no Plano de Ações do Plano de Recursos Hídricos do Rio Paraguai (PRH Paraguai) e no Plano de Recursos Hídricos das UPGs Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (PRH P2/P3), A revisão é necessária pois os limites das UPGs não

coincidem com as microbacias incrementais, que são as unidades de cálculo utilizadas no sistema de tomada de decisão da outorga (SIGA HÍDRICO). Além disso, há divergência entre o georrefenciamento das UPG's utilizado pela SEMA e pela ANA, pois o georrefenciamento utilizado atualmente pela SEMA/MT foi elaborado no ano de 2006, e foi feito com a tecnologia disponível na época, que está defasada em relação à tecnologia atual.

Assim, o grupo de trabalho criado sugeriu atualizar o mapeamento das bacias hidrográficas de Mato Grosso utilizando imagens ALOS (Advanced Land Observing Satellite) que possui resolução de 12,5m, resultando em nível de detalhamento adequado ao uso pretendido e melhor do que a da ANA. O grupo também sugeriu que o novo georreferenciamento acomode as microbacias nas mesmas UPG's do SIGA Hídrico, com a finalidade de evitar conflitos no cálculo e balanço hídrico do Sistema de Tomada de Decisão de Outorga – SIGA Hídrico. Definiu-se que o ideal é fazer o desenho das bacias incrementais na base de 1:25.000, pois apresenta maior detalhamento da rede hídrica, viabilizando a outorga de córregos não visualizados na base atual. A estimativa é que o georreferenciamento das UPG's do estado seja finalizado ainda no ano de 2024.

## 2.2 PLANO DE BACIAS

Os Planos de Bacias Hidrográficas foram incluídos como instrumentos de gestão de recursos hídricos na Lei Estadual nº 11.088/2020. Esses Planos são elaborados por Região Hidrográfica ou por Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG, possibilitando uma importante articulação entre Comitês, prefeituras e outros órgãos do setor público, sociedade civil organizada e usuários da bacia, integrando todos os que têm interesse nas discussões sobre a temática.

O Estado de Mato Grosso teve o seu primeiro Plano de Bacia Hidrográficas finalizado no ano de 2022, denominado de Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3) – PRH P2/P3, em parceria com a UNISELVA/UFMT, através do Termo de Colaboração nº1400/2017/SEMA.

O processo de elaboração do Plano iniciou no final do ano de 2017, com horizonte de planejamento para 20 anos. Toda a sua construção foi acompanhada pelo GAE - Grupo de Acompanhamento da Elaboração, o qual foi criado pela Portaria SEMA nº 631/2018. Durante todas as fases, houve a participação social por meio de reuniões e oficinas públicas.

O Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3) - PRH P2/P3 foi aprovado na 29ª Reunião Extraordinária do CEHIDRO, em 27 de outubro de 2022, através da Resolução CEHIDRO nº 155/2022.

Com o intuito de realizar o acompanhamento das metas do Plano de Ação do Plano de Recursos Hídricos das UPGs P2 e P3 (PRH P2/P3), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA lançou o edital concorrência nº 002/2024/SEMA/MT, visando a contratação de serviço especializado de consultoria para o detalhamento dos indicadores das metas do plano de ação do Plano de Recursos Hídricos das UPGs P2 e P3 (PRH P2/P3). O licitante vencedor deste edital foi a empresa ENGECORPS ENGENHARIA S/A, para a qual foi firmado o TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2024.

Até a data de elaboração deste relatório, 30% das metas do PRH P2/P3 encontram-se em execução ou já concluídas. Além disso, cabe destacar que 6 (seis) metas do PRH P2/P3, passaram por processo de revisão. Todas as metas revisadas foram apreciadas e aprovadas pelo CEHIDRO.

Atualmente, também está em fase de elaboração o segundo Plano de Bacias do Estado, que abrange a Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Alto Rio Cuiabá - UPG P4 (PRH ALTO RIO CUIABÁ), em parceria entre o Comitê de Bacia Hidrográfica da Margem Esquerda do Rio Cuiabá e Ministério Público Estadual de Mato Grosso. O diagnóstico do PRH ALTO RIO CUIABÁ encontra-se finalizado e disponível através do endereço eletrônico:



<https://niesa.ufmt.br/colecoes/prh-alto-rio->

[cuiaba/?order=ASC&orderby=date&view\\_mode=table&perpage=10&paged=1&fetch\\_only=thumbnail&fetch\\_only\\_meta=239814](https://niesa.ufmt.br/colecoes/prh-alto-rio-cuiaba/?order=ASC&orderby=date&view_mode=table&perpage=10&paged=1&fetch_only=thumbnail&fetch_only_meta=239814)

Conjuntamente, no ano de 2023, foi dado início à contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da Proposta de Enquadramento de Corpos D'Água da UPG P5 (São Lourenço), e atualmente encontra-se em fase de Licitação.

### 2.3 ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA EM CLASSES

O Enquadramento dos Corpos de Águas em Classes é um dos instrumentos instituídos pela Lei nº 11.088/2020 (Art. 10) e trata-se do estabelecimento do nível de qualidade (classe) a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente no seu estado atual, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos nos corpos d'água para atender às necessidades estabelecidas pela comunidade, levando em conta as suas prioridades de uso.

O enquadramento deve levar em consideração os usos preponderantes do trecho a ser enquadrado, visando assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas, permitindo ações preventivas de combate à poluição e fornecer elementos para a fixação do valor para efeito de cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A importância do enquadramento é reforçada por sua relação com os demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. Além da estreita relação com os planos de recursos hídricos, o enquadramento tem influência sobre a outorga e a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. O enquadramento também é um instrumento de convergência entre as Políticas de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, pois tem repercussão operacional sobre os órgãos do Sistema de Meio Ambiente - SISNAMA e Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, e sua normatização compete ao Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, que estabeleceu as classes de qualidade da água através da Resolução do CONAMA nº 357/2005, e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que estabeleceu procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos através

da Resolução CNRH nº 91/2008, bem como aos conselhos ambientais e de recursos hídricos em âmbito estadual. A nível estadual o Enquadramento é regulamentado pela Resolução CEHIDRO nº 109 de 13 de novembro de 2018, a qual segue a regulamentação federal adequando às características do nosso Estado.

Destaca-se que o enquadramento se baseia não no estado atual do corpo hídrico, mas na qualidade que se pretende que o mesmo possua ao longo do tempo. Para tanto, é necessária a fixação de metas a serem atingidas, o cronograma para o seu atendimento e a indicação das fontes que financiarão estas ações, além do acompanhamento e fiscalização do poder público.

Atualmente o Estado de Mato Grosso tem formalmente enquadrados (quando o enquadramento é realizado segundo os procedimentos determinados na Resolução CNRH nº 91/2008) os corpos hídricos integrantes da UPG Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3), o qual foi realizado concomitantemente a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos destas UPGs, e aprovado pelo CEHIDRO em sua 29ª Reunião Extraordinária ocorrida em 27 de outubro de 2022 através da Resolução CEHIDRO nº 156/2022.

Posteriormente, a Resolução CEHIDRO nº 156/2022 foi alterada pela Resolução CEHIDRO nº. 169 de 14 de setembro de 2023. A alteração foi submetida a Câmara Técnica de Planos e Enquadramento do CEHIDRO e encaminhada para a Plenária, e trouxe as seguintes alterações:

- Revogação do enquadramento dos Trechos 201 e 202 (Rio Santana Trecho 1 e Rio Santana Trecho 2), retornando os mesmos para a classe 2 conforme Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Enquadramento do Rio Paraguai no trecho à montante da confluência com o rio Santana, como classe 2 conforme Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Reenquadramento do Trecho 62 (córrego Queima-Pé) para a classe 3, com DBO máxima de 9,7 mg/l.

Mato Grosso tem ainda o enquadramento transitório dos córregos urbanos da capital. Tal enquadramento está amparado pela Resolução CNRH nº 91/2008, artigo 15, que permite o enquadramento transitório dos corpos d'água, de corpos ainda não enquadrados formalmente. No ano de 2014, foi realizado o enquadramento transitório dos córregos urbanos de Cuiabá através das Resoluções do CEHIDRO nº 68 (Rio Coxipó, córrego do Urubu, córrego Castelhana e córrego do Moinho), nº 69 (córrego do Barbado, córrego Mané Pinto e córrego Engole Cobra), nº 70 (Ribeirão do Pila e afluentes), nº 71 (córrego São Gonçalo), nº 72 (córrego Lavrinha) e Portaria SEMA nº 202, de 30 de agosto de 2011.

Estas resoluções permanecerão vigentes até que o CEHIDRO aprove o enquadramento definitivo, que deve acontecer com a aprovação do Plano da Bacia da UPG P4 (PRH ALTO RIO CUIABÁ).

## 2.4 OUTORGA

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um dos instrumentos de gestão de recursos hídricos estabelecidos na Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e na Política Estadual de Recursos Hídricos – PERH. Para que os diversos usos da água como: abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, indústria, geração de energia elétrica, preservação ambiental, paisagismo, lazer, navegação, ocorram de forma organizada é necessário que o Estado, por meio da outorga, realize sua distribuição observando a quantidade e a qualidade adequadas para atender aos atuais e futuros usos. Assim sendo, considerando que a água é um bem de domínio público, o seu direito de uso é conferido pela emissão da denominada outorga de direito de uso de recursos hídricos.

A outorga é necessária para o gerenciamento dos recursos hídricos, pois permite ao administrador (poder outorgante) realizar o controle quali-quantitativo da água, e aos usuários (outorgados) a sua utilização nos processos produtivos, com uma garantia de disponibilidade e de direito de acesso a esses recursos. É, também, um instrumento importante para minimizar os conflitos entre os diversos setores usuários e evitar impactos ambientais negativos aos corpos hídricos.

No Brasil, segundo os artigos 20 e 26 da Constituição Federal, as águas são consideradas bens públicos sob o domínio da União, dos Estados ou Distrito Federal e devem ser outorgadas conforme a sua dominialidade e seus usos. Os rios e lagos que banham mais de um Estado ou país e, ainda, as águas armazenadas em reservatórios de propriedade de entidades federais, são de domínio da União e, nestes casos, a outorga é emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA), em Brasília – DF. Os cursos de água de domínio do estado são aqueles que nascem, percorrem e desaguam dentro do território de apenas um estado. As águas subterrâneas são, em sua totalidade, de domínio estadual.

No território do Estado de Mato Grosso existem rios de domínio do Estado e rios de domínio da União. Para os rios de domínio da União, a outorga deve ser solicitada junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Para os rios de domínio do Estado de Mato Grosso, bem como para as águas subterrâneas, a outorga deve ser solicitada junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), através do endereço eletrônico:

 <https://portal.sema.mt.gov.br/#/login?returnUrl=%2F>.

A consulta do domínio dos corpos hídricos superficiais está disponível na página da ANA através do sítio:

 <http://portall.snirh.gov.br/ana/apps/webappviewer/index.html?id=ef7d29c2ac754e9890d7cd78cbaf2c>.

Em Mato Grosso, a outorga de direito de uso da água foi instituída pela Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 336 de 06 de junho de 2007. Os critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de captação e outorga para diluição de efluentes, bem como os procedimentos administrativos estão estabelecidos, respectivamente, pela

Resolução CEHIDRO nº 119 de 07 de novembro de 2019, Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009 e Instrução Normativa nº 09 de 14 de dezembro de 2021.

De acordo com art. 6º do Decreto nº 336 de 06 de Junho de 2007, estão sujeitos à outorga, independentemente da natureza pública ou privada dos usuários, os seguintes usos ou interferências em recursos hídricos:

- Derivação ou captação de parcela de água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- Intervenções de macrodrenagem urbana para retificação, canalização, barramento e obras similares que visem ao controle de cheias;
- Outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

De acordo com a Resolução CEHIDRO Nº 161 de 11 de maio de 2023, independem de outorga de Água superficial as seguintes situações:

- Captação superficial para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, de até 2,5 L/s (dois litros e meio por segundo).
- Serão consideradas insignificantes as captações de valor até 2,5 L/s (dois e meio litros por segundo).
- Os lançamentos de efluentes em corpos de água superficiais cujas concentrações de DBO sejam iguais ou inferiores às concentrações de referência estabelecidas para as respectivas classes de enquadramento dos corpos receptores, em consonância com a legislação vigente.



Cabe salientar que os usuários pertencentes à categoria de uso independente de outorga deverão requerer à SEMA o “Cadastro de Captação/Diluição insignificante de Recursos Hídricos” e serão passíveis de ações de fiscalização e sanções penais.

Para captação de Água subterrânea, de acordo com a Resolução CEHIDRO N° 44 de 11/10/2011, serão consideradas captações insignificantes das águas subterrâneas, as captações de até 10 m<sup>3</sup>/dia.

A legislação ainda contempla os usos dispensados de Outorga, que ficam isentos de requerimento de outorga e de cadastro de captação/diluição insignificante, listado a seguir:

- As captações de água para atendimento de situações emergenciais de combate a incêndio;
- Construção e/ou reforma de pontes.
- As captações subterrâneas escavadas manualmente, tais como cacimbas, cisternas, poços caipiras ou amazonas, estão dispensados de cadastro e outorga (Resolução CEHIDRO N° 90 DE 13/04/2017).
- Utilização de águas provenientes de precipitações pluviais (água de chuva).

Todos os atos normativos relacionados à outorga, bem como o Manual de Procedimentos Técnicos e Administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, estão disponíveis no endereço eletrônico:



<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/outorga>

No Estado de Mato Grosso, a análise e emissão cadastros de captação/diluição insignificante de Recursos Hídricos e das outorgas de captação superficial, diluição de efluentes são competência da Gerência de Outorga (GOUT). Enquanto que a análise e emissão cadastros de captação insignificante e das outorgas de captação subterrânea, são competência da Gerência de Água Subterrânea (GASUB). Estas

gerências estão lotadas na Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) que faz parte Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT).

No período de janeiro de 2022 a agosto de 2024 foram emitidas outorgas e cadastros de captação/diluição insignificante para captação superficial, captação subterrânea e diluição de efluentes. Neste período, foram solicitados 6.152 processos de cadastro e/ou outorga de direito de uso de recursos hídricos, sendo 1.809 processos de solicitação para captação de água superficial e 4.343 processos de solicitação para captação de água subterrânea. Neste valor, além das novas outorgas, também estão inclusos os processos com pedidos de renovação, transferência e alteração de outorga.

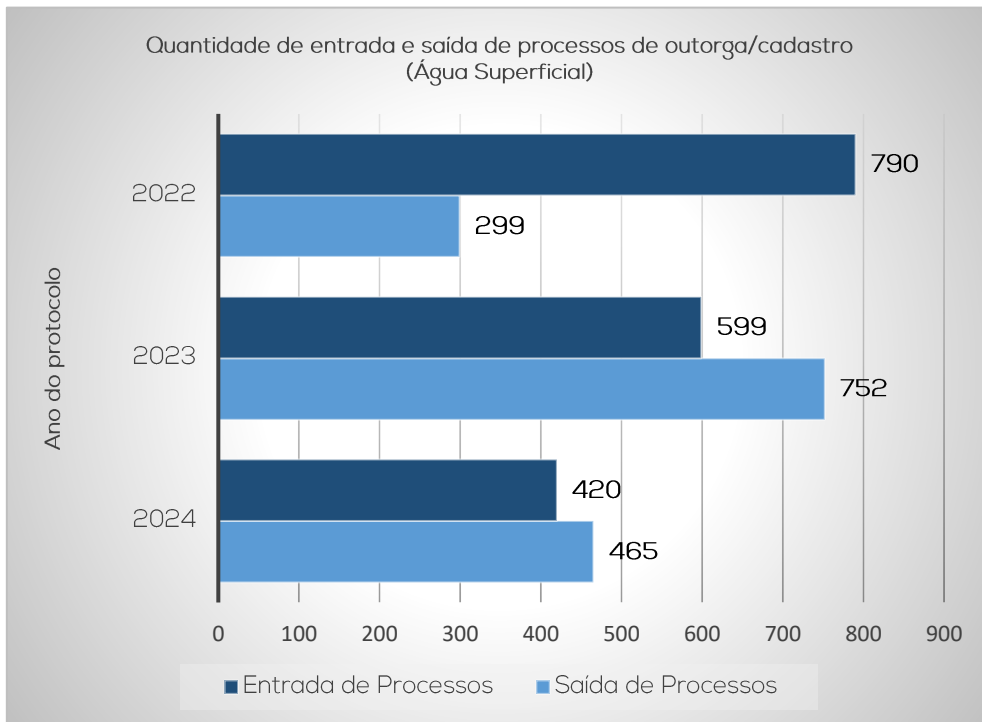
Em contrapartida, no mesmo período, foram emitidos 6.487 atos regulatórios (cadastros e/ou outorga), sendo 1.516 relacionados à água superficial e 4.971 relacionados à água subterrânea.

Para água superficial, neste valor, além das novas outorgas, também estão inclusos os atos de renovação, transferência e alteração de outorga, bem como os indeferimentos e as portarias de revogação de outorga. As portarias de revogação em sua maioria, são aquelas em que se verifica, através da vistoria em campo, que não houve o início da implantação da atividade outorgada após o prazo máximo permitido para início das obras, conforme orienta o Art. 18 do Decreto 336/2007.

Para água subterrânea, neste valor além das novas outorgas, também estão inclusos os atos de renovação, transferência e alteração de outorga, bem como as autorizações de perfuração e indeferimentos.

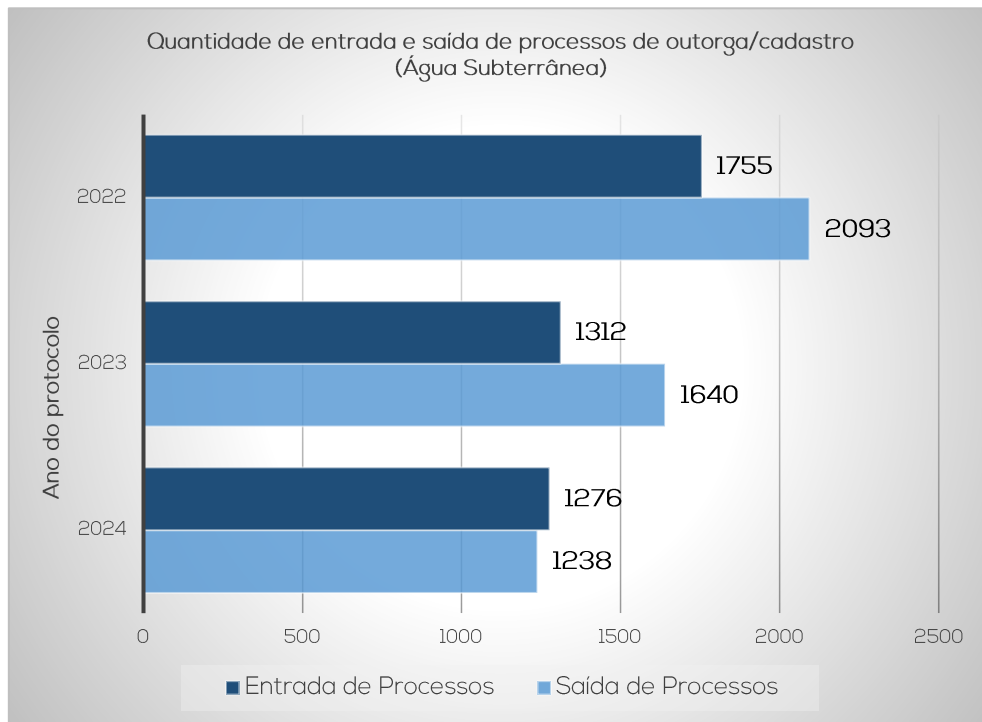
As Figuras 4 e 5 demonstram respectivamente, a quantidade de processos de outorga/cadastro protocolados com solicitação para captação de água superficial e água subterrânea e a quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos no período de janeiro de 2022 a agosto de 2024.

Figura 4 - Número de processos protocolados e outorgas/cadastros emitidos para Água Superficial - janeiro de 2022 a agosto de 2024



Fonte: COH/SEMA, 2024.

Figura 5 - Número de processos protocolados e outorgas/cadastros emitidos para Água Subterrânea - janeiro de 2022 a agosto de 2024



Fonte: COH/SEMA, 2024.

Destaca-se que o Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO, foi disciplinado em 14/12/2021 através da publicação da Instrução Normativa nº 09/2021, e, portanto, a partir do ano de 2022, o SIGA HÍDRICO foi instituído como plataforma de tramitação dos processos de outorga da SEMA/MT.

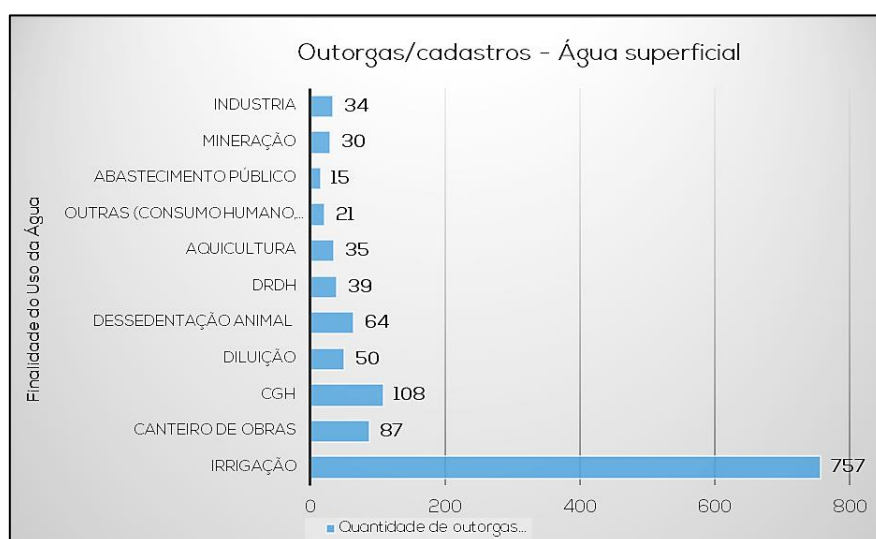
Assim, devido às instabilidades iniciais do sistema SIGA HÍDRICO, no ano de 2022, foi registrada uma quantidade menor de atos de outorga/cadastro emitidos para água superficial (saída de processos).

Em contrapartida, houve o aumento na quantidade de entrada de processos de outorga/cadastro para água superficial, pois houve a necessidade da migração dos processos físicos pendentes de análise anteriormente protocolados, para o SIGA HÍDRICO conforme orientação da Instrução Normativa nº 09/2021, Art. 27.

Com relação à água subterrânea, a quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos no ano de 2022 não foi prejudicada, pois estes processos, conforme art. 2º, Parágrafo único da IN 09/2021, ainda poderiam ter recebidos os protocolos físicos de cumprimento de ofício de pendência em trâmite na data da publicação da Normativa.

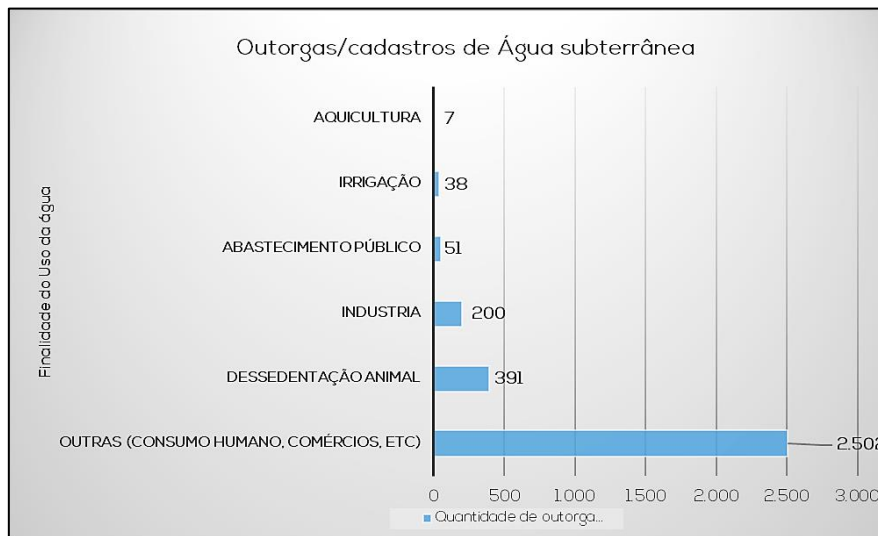
Quanto a classificação dos atos de outorga/cadastro emitidos por finalidade do uso da água, as Figuras 6 e 7, trazem o ranking dos usuários por quantidade de atos emitidos.

Figura 6 - Quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos por finalidade de uso para água superficial - jan/2022 a ago/2024.



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Figura 7 - Quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos por finalidade de uso para água subterrânea - jan/2022 a ago/2024



Fonte: COH/SEMA, 2024.

O maior usuário de água superficial no Estado de Mato Grosso, tanto em quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos, como em volume outorgado, é a irrigação. Para água subterrânea, o maior usuário, tanto em quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos, como em volume outorgado, é o denominado “outros usos”, em sua maioria destinados a usos domésticos, para fins residenciais.

No levantamento do gráfico da Figura 7 não foram contempladas as autorizações de perfuração e os indeferimentos. No período de janeiro de 2022 a agosto de 2024 foram emitidas 1.066 autorizações de perfuração. No mesmo período também foram emitidos 549 indeferimentos.

## 2.5 Cobrança

Cobrança pelo uso da água A Cobrança pelo Uso é um instrumento econômico de gestão de recursos hídricos da Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos preços são fixados no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica e referendados pelo CEHIDRO, visando, conforme Art. 18 da Lei nº 11.088/2020, conferir racionalidade econômica ao uso da água, dando ao usuário uma indicação de seu real valor; disciplinar a localização dos usuários, buscando a conservação dos recursos hídricos de acordo com sua classe de uso preponderante; incentivar a melhoria dos níveis de qualidade dos efluentes

lançados nos mananciais; e promover a melhoria do gerenciamento das áreas onde foram arrecadados os recursos.

A Cobrança pelo uso da água deve ser vista como um instrumento de planejamento e gestão integrada. Poderão ser cobrados os usos sujeitos à Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Com isso, instituiu-se no Brasil a vinculação formal entre o instrumento econômico (Cobrança pelo Uso) e o instrumento de regulação ou de comando (Outorga), além da integração desses com os Planos de Recursos Hídricos, responsáveis por definirem as prioridades de uso e o enquadramento dos corpos d'água em classes relativas aos usos preponderantes. Diferentemente de instrumentos tradicionais utilizados pelas políticas públicas, a Cobrança pelo Uso não é considerada um imposto, mas um preço público (valor a ser pago pela utilização de um bem público), e os recursos arrecadados devem ser aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, conforme o plano de investimentos aprovado pelo Comitê de Bacia.

Tal aplicação se baseia no Art. 22 da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), que trata da aplicação dos recursos da cobrança, e deve ser seguida pelos Estados quando da implementação dos seus instrumentos. A Lei Estadual nº 11.088/2020 trata da cobrança nos seus artigos 18 a 21, e atualmente o Estado não possui este instrumento implementado.

## 2.6 Sistema De Informações

Os Sistemas de Informações sobre Recursos Hídricos são a base que reúne e sistematiza os dados que devem apoiar processos de tomada de decisão, sendo um instrumento essencial para ter as informações básicas sobre águas superficiais, águas subterrâneas, dados hidrometeorológicos e qualidade das águas, leis, decretos e normas relacionados ao tema, informações institucionais, dentre outras, organizadas e padronizadas, permitindo e facilitando o acesso a todos que necessitem dessas informações para o desenvolvimento de suas atividades. Esse instrumento torna-se mais importante quando compõe um modelo de gestão baseado na participação da sociedade no processo decisório, uma vez que a disseminação de informações

confiáveis é determinante para auxiliar na tomada de decisões seguras e responsáveis por parte das organizações civis, dos usuários e do poder público.

Além disso, as informações sobre os recursos hídricos são fundamentais para aplicação dos outros instrumentos da Política. As ações propostas pelos planos de recursos hídricos e pelo enquadramento, a emissão de outorgas e os consequentes valores a serem cobrados pelo uso da água, bem como as ações de fiscalização, exigem bases sólidas e confiáveis de informações para uma implantação mais efetiva e próxima à realidade das bacias hidrográficas.

A gestão da informação tem sido realizada pela SEMA/MT através de uma série de bancos de dados nacionais, além de um sistema de apoio a tomada de decisão utilizado para a emissão de outorgas de direito de uso de águas: o SIGA Hídrico. Os bancos de dados nacionais alimentados atualmente pela SEMA/MT são o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, o Portal Hidroweb, o Sistema de telemetria e o Sistema de Informações de Águas Subterrâneas do CPRM.

Cabe ressaltar que a SEMA/MT disponibiliza seus dados para estes sistemas de forma a contribuir com a integração da gestão de recursos. Como exemplo, temos a Sala de Situação para a Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos, que opera e faz a manutenção de 39 estações hidrológicas com telemetria e ainda coleta dados de outras estações de terceiros, totalizando 372 estações. Esta rede de estações está cadastrada no Sistema de Telemetria da ANA, que disponibiliza os dados de chuva e altura do nível do rio quase “em tempo real” para que os usuários tenham acesso. Toda informação produzida é enviada à Defesa Civil por meio de boletins diários, semanais e mensais e informes de eventos fluviométricos e pluviométricos anormais para apoio na tomada de decisão no âmbito da gestão de risco.

Além disso o monitoramento qualitativo da água realizado pela Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar também são inseridos no site do Hidroweb e no relatório de conjuntura da ANA.

No que tange ao SIGA Hídrico, este que atua como a ferramenta de tomada de decisão para as análises de requerimentos de outorga de direito de uso de recursos

hídricos, funciona como um “banco de águas” onde é retornado as vazões disponíveis outorgáveis e leva em consideração a disponibilidade e a demanda de recursos hídricos nas microbacias incrementais.

A disponibilidade default do sistema foi obtida pelo “Estudo de Regionalização Hidrológica do Estado de Mato Grosso”. As demandas compreendem os usos consuntivos e não consuntivos regularizados (outorgas e cadastros de usuários da água). As microbacias incrementais foram obtidas a partir da Base Hidrográfica do DSG, com escala 1:250.000.

O uso do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), foi disciplinado em 14/12/2021 através da publicação da Instrução Normativa nº 09, que definiu os procedimentos a serem adotados nos processos administrativos de outorga de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso. A partir de 20/12/2021 o Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO, foi instituído como única plataforma de tramitação dos processos de outorga da SEMA/MT.

Por fim, atualmente no site da SEMA/MT, estão disponibilizadas informações e relatórios sobre quantidade e qualidade da água, bem como informações gerais sobre a gestão dos recursos hídricos em Mato Grosso. Tais informações podem ser acessadas através do endereço eletrônico:



<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos>

Também estão disponibilizadas informações sobre Recursos Hídricos no Geoportal do portal de transparência da SEMA/MT, que permitem a visualização, consulta e download de dados geográficos de Outorgas, Autos de Infração, Áreas embargadas, mapas temáticos e imagens de satélites, entre outros, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico:



<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/sistemas/simgeo>



### 3. MONITORAMENTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DA ÁGUA

#### 3.1 MONITORAMENTO QUALITATIVO REALIZADO PELA CQMA

As análises apresentadas neste tópico têm como referência o monitoramento da qualidade da água realizados pela Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SURH/SEMA no período de janeiro de 2022 até o mês de agosto de 2024.

A SEMA tem a incumbência de realizar o monitoramento nas estações da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água localizadas no Estado de Mato Grosso. Atualmente são 112 estações de monitoramento da qualidade da água superficial, com 22 estações também ocorrendo a verificação simultânea da descarga líquida (vazão).

As estações se localizam nas 3 grandes Regiões Hidrográficas do Estado: Tocantins-Araguaia, com estações no Rio das Mortes, Rio das Garças, Rio Cristalino e Rio Araguaia; Amazônica, com estações no Rio Teles Pires, Rio Verde, Rio Juruena, Rio Papagaio, Rio Arinos e Rio dos Peixes, além de afluentes destes rios; e Paraguai, com estações nos rios Cuiabá, Coxipó, São Lourenço, Vermelho, Sepotuba e Paraguai. A frequência de coleta na maioria destas estações é semestral, com exceção das bacias do Rio Cuiabá e São Lourenço, cuja frequência é trimestral.

Atualmente, a SEMA monitora 30 parâmetros físicos, químicos e biológicos. Dentre os parâmetros monitorados podemos citar: pH, oxigênio dissolvido, condutividade, demandas química e bioquímica de oxigênio, série de sólidos, série de nitrogênio, série de fósforo, dureza, alcalinidade, sulfatos, sódio, coliformes totais, *Escherichia coli*, entre outros.

Além disso, nos anos de 2023 e 2024, a Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SURH/SEMA também realizou análises do agrotóxico glifosato em todas as 112 estações de monitoramento da qualidade da água superficial. Não foi constatada concentrações de glifosato em nenhuma das 112 estações.

Conjuntamente, nos anos de 2022, 2023 e 2024, a CMAA, realizou análises de qualidade da água em 20 pontos de trechos de rios com metas progressivas propostos no Plano de Bacias das UPG's P2 e P3, e entregou em meio digital um relatório com a descrição completa de cada ponto visitado. Estas análises além de subsidiar a elaboração da Resolução CEHIDRO nº 156, de 27 de outubro de 2022 que estabeleceu o enquadramento dos corpos de águas superficiais das UPG's P2 e PG P3, em classes de uso, visa monitorar se tem ocorrido a manutenção do corpo hídrico na classe correspondente.

Alguns dos relatórios das análises citadas acima estão disponíveis para a consulta da população através do link abaixo. e alguns estarão disponíveis no site do Hidroweb e no relatório de conjuntura da ANA :



<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/qualidade-da-agua>

Além das atividades de monitoramento da qualidade da água superficial, a SEMA também realiza periodicamente as campanhas de balneabilidade, onde avalia a qualidade da água para recreação de contato primário em algumas praias fluviais do Estado de MT. A avaliação das condições de balneabilidade é realizada conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, que define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.

Os relatórios de balneabilidade estão disponíveis para a consulta da população através do link



<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/balneabilidade>

No ano de 2022, a CMAA também deu início à aquisição do Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais (Laboratory Information Management System - LIMS) que é uma aplicação que permite automatizar os processos de um laboratório, de forma a proporcionar uma maior eficiência, aumentando a qualidade do serviço prestado e diminuindo os custos e tempos dos processos, de forma prática e segura.

O Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais LIMS contratado permitiu a automatização dos processos e rotinas do laboratório que eram anteriormente executadas e controladas por meio de documentos e planilhas eletrônicas do pacote Microsoft Office (Word e Excel).

### 3.2 SALA DE SITUAÇÃO PARA PREVISÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

A Sala de Situação para Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos é um projeto do Governo Federal, para funcionar como um centro de gestão de situações críticas e conseqüentemente subsidiar a tomada de decisões por parte dos órgãos competentes, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras com o objetivo de minimizar os efeitos de secas e inundações.

Em Mato Grosso, as negociações entre a Agência Nacional de Águas e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente para implantação da Sala se iniciaram em 2012, com a apresentação do projeto, elaboração do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações de Mato Grosso, capacitação de técnicos dos Estados e desenvolvimento da infraestrutura para implementação do projeto. Salienta-se que, a Sala de Situação é uma das metas definidas por meio do Plano de Trabalho que acompanha o Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Águas e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

A Sala é operada pela Coordenadoria de Ordenamento Hídrico/SURH e possui atividades de coleta e validação de dados e sua análise, visando à produção de informações confiáveis e em tempo hábil para a tomada de decisão pelos órgãos que atuam na gestão de riscos (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, entre outros). As atividades incluem ainda a operação e manutenção das 13 Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas em rios de Mato Grosso.

As informações da Sala de Situação são disponibilizadas aos órgãos interessados nas esferas estadual e federal, prefeituras e população em formato de boletins diários, mensais e informes de eventos críticos. Todos os boletins estão publicados no sítio oficial da SEMA:



<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/sala-de-situacao-surh>

Os objetivos principais da Sala de Situação são:

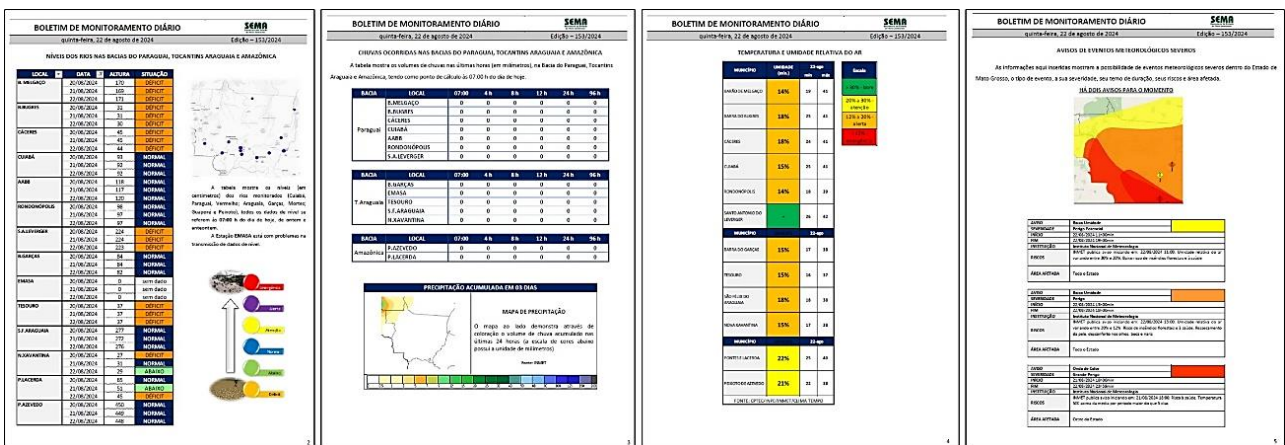
- Monitorar e informar a ocorrência de eventos hidrológicos críticos;
- Apoiar as ações de prevenção de eventos críticos.

No itens abaixo, serão descritos os principais produtos gerados.

### 3.2.1 Boletim de Monitoramento Diário

A base deste boletim são os dados de nível do rio (em centímetros) e de chuvas ocorridas (em milímetros), podemos assim verificar se tal altura do rio monitorado é "normal" para o período ou não, temos também o registro de chuvas ocorridas em forma de tabela e um mapa de distribuição das chuvas nas últimas 24 horas (página 2); as páginas 3 e 4 do boletim diário mostram dados de temperaturas, umidade relativa do ar e se existe algum evento meteorológico crítico para o dia, por último temos gráficos comparando valores de chuvas x nível dos rios.

Figura 8 - Modelo de Boletim Diário

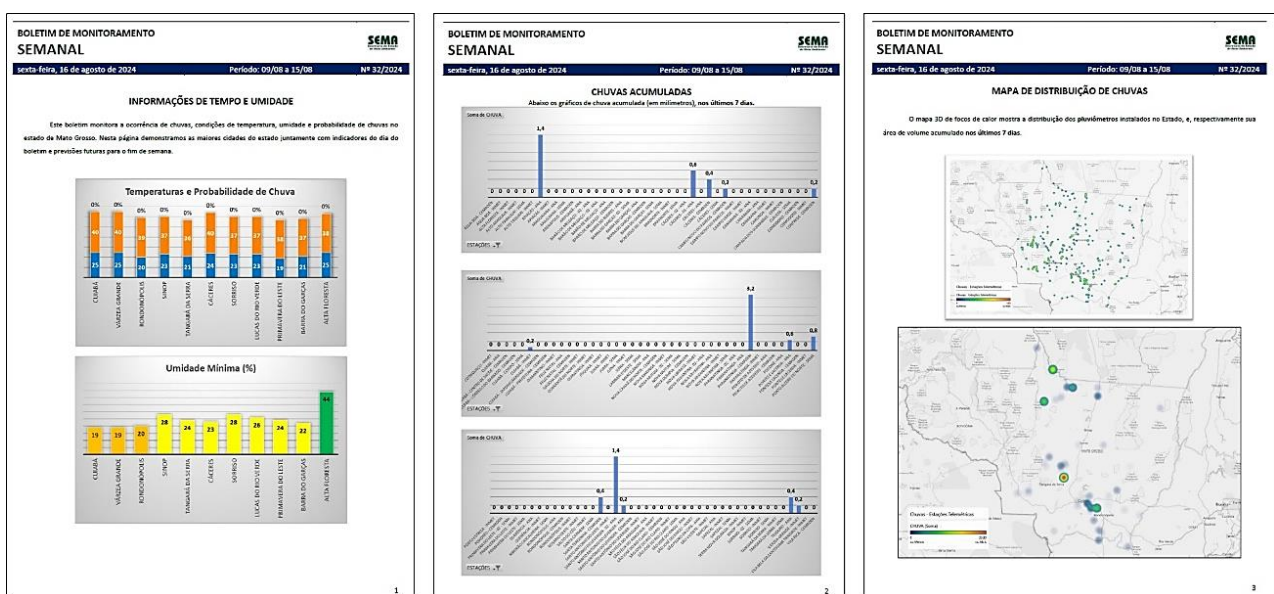


Fonte: COH/SEMA, 2024.

### 3.2.2 Boletim de Monitoramento Semanal

Nesse boletim são apresentados dados de chuvas e meteorologia da semana analisada, contemplamos previsão de temperatura, umidade e probabilidade de chuvas nos 12 maiores centros urbanos de Mato Grosso, assim como as chuvas ocorridas em 316 pluviômetros presentes dentro do estado na última semana (em forma de gráfico e mapa 3D).

Figura 9 - Modelo de Boletim Semanal



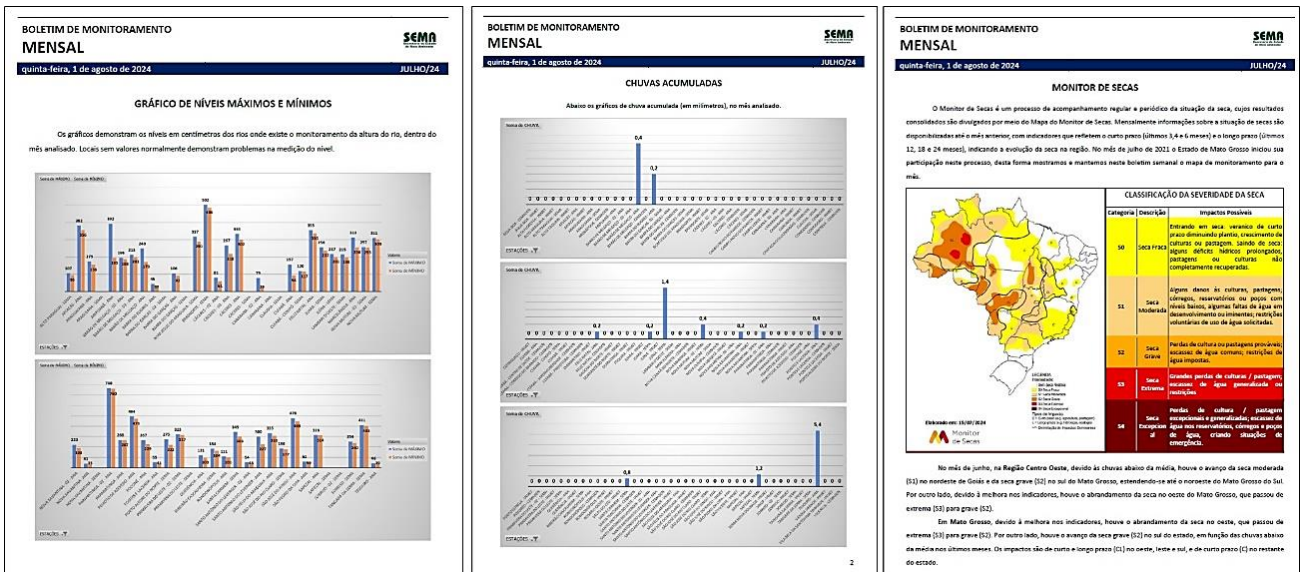
Fonte: COH/SEMA, 2024.

### 3.2.3 Boletim de Monitoramento Mensal

Contempla os níveis máximos, médios e mínimos de cada estação da ANA, chuva acumulada no mês e comparativo com o mês anterior, gráficos de chuvas ocorridas no mês, mapa 3D de chuva acumulada no estado e, por fim, gráficos de nível x chuva no mês estudado.

Semelhante ao boletim diário, mas utiliza-se os meses como comparação. São comparados os níveis máximos e mínimos dos rios, o volume e registro de chuvas, a precipitação mensal no estado, e por fim, gráficos mensais de chuva x nível do rio.

Figura 10 - Modelo de Boletim Mensal



Fonte: COH/SEMA, 2024.

QUANTIDADE DE BOLETINS PRODUZIDOS

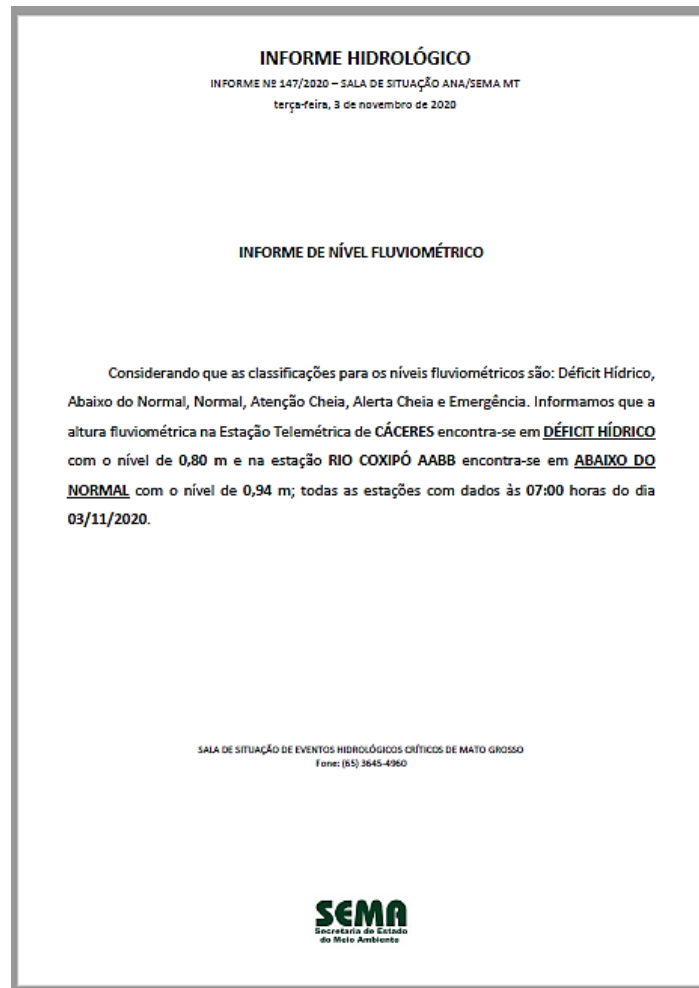
Período de janeiro/22 a agosto/24

| BOLETIM DIÁRIO | BOLETIM SEMANAL | BOLETIM MENSAL |
|----------------|-----------------|----------------|
| 595            | 110             | 31             |

### 3.2.4 Informes fluviométricos ou pluviométricos

São emitidos ainda os informes/alertas dos tipos fluviométricos (níveis de rio fora do normal) ou pluviométricos (chuvas acumuladas). Foram produzidos 272 Informes entre janeiro de 2022 a agosto de 2024, todos enviados à Defesa Civil do Estado de Mato Grosso.

Figura 11 - Modelo de Informe Hidrológico



**INFORME HIDROLÓGICO**  
INFORME Nº 147/2020 – SALA DE SITUAÇÃO ANA/SEMA MT  
terça-feira, 3 de novembro de 2020

**INFORME DE NÍVEL FLUVIOMÉTRICO**

Considerando que as classificações para os níveis fluviométricos são: Déficit Hídrico, Abaixo do Normal, Normal, Atenção Cheia, Alerta Cheia e Emergência. Informamos que a altura fluviométrica na Estação Telemétrica de CÁCERES encontra-se em DÉFICIT HÍDRICO com o nível de 0,80 m e na estação RIO COXIPÓ AABB encontra-se em ABAIXO DO NORMAL com o nível de 0,94 m; todas as estações com dados às 07:00 horas do dia 03/11/2020.

SALA DE SITUAÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS DE MATO GROSSO  
Fone: (65) 3645-4960

**SEMA**  
Secretaria de Estado  
do Meio Ambiente

Fonte: COH/SEMA, 2024.

### 3.2.5 Monitor de secas

A Sala de Situação de Mato Grosso também faz parte do programa Monitor de Secas que é um processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Brasil, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor de Secas. O mapa é mensal e apresenta a situação de seca nas unidades federativas no mês anterior, além das áreas que ficaram livres do fenômeno.

A sema aderiu ao programa Monitor de Secas no ano de 2021. Desde 2017, o Monitor conta com a Agência Nacional de Águas como instituição central do Programa, sendo responsável pela articulação institucional entre todos os parceiros, de forma cooperativa do processo de elaboração dos mapas mensais, dos treinamentos das equipes de trabalho e da melhoria de melhorias e avanços metodológicos.

O desenvolvimento de um Monitor de Secas no Brasil veio ao encontro de uma necessidade histórica de se estabelecer um monitoramento contínuo e um gerenciamento adequado das secas no País e representa o primeiro de muitos passos necessários para uma mudança radical e urgente de abordagem – da gestão emergencial e reativa a uma gestão proativa que, reconhecendo a seca como um evento que se instala lenta e progressivamente, permite enfrentá-la desde o seu estágio inicial, definindo 'gatilhos' para lidar com cada grau de severidade.

Nos locais com seca, o Monitor mostra, com uma escala de cores, o grau de severidade da seca, que pode ser: fraca, moderada, grave, extrema ou excepcional (Figura 12). Linhas em negrito delimitam as três tipologias de seca possíveis: curto, longo ou curto e longo prazo, fazendo referência aos indicadores de seca de curto prazo (1, 3, 4 e 6 meses) e de longo prazo (9, 12, 18 e 24 meses), que são considerados para a elaboração do mapa.



Figura 12 - Classificação da Seca

| Categoria | Percentil | Descrição        | Impactos Possíveis  |
|-----------|-----------|------------------|---|
| S0        | 30 %til   | Seca Fraca       | Entrando em seca: veranico de curto prazo diminuindo plantio, crescimento de culturas ou pastagem. Saindo de seca: alguns déficits hídricos prolongados, pastagens ou culturas não completamente recuperadas. |
| S1        | 20 %til   | Seca Moderada    | Alguns danos às culturas, pastagens; córregos, reservatórios ou poços com níveis baixos, algumas faltas de água em desenvolvimento ou iminentes; restrições voluntárias de uso de água solicitadas.           |
| S2        | 10 %til   | Seca Grave       | Perdas de cultura ou pastagens prováveis; escassez de água comuns; restrições de água impostas.   |
| S3        | 5 %til    | Seca Extrema     | Grandes perdas de culturas / pastagem; escassez de água generalizada ou restrições  |
| S4        | 2 %til    | Seca Excepcional | Perdas de cultura / pastagem excepcionais e generalizadas; escassez de água nos reservatórios, córregos e poços de água, criando situações de emergência.   |

Fonte: ANA-FUNCEME

O processo de elaboração do mapa do monitor de secas conta os seguintes participantes:

- Os provedores de dados: são as organizações que mandam informações para o monitor.
- Os autores são os que desenham o mapa. eles analisam as informações de forma combinada, discutem e fazem o desenho e o redesenho do mapa do monitor de secas.
- Os validadores são voluntários, pessoas que vivem e trabalham nas regiões afetadas pela seca. São agricultores, extensionistas rurais, técnicos, gestores de água, comitês de bacia, etc. Por meio do envio de documentos, fotos e outras provas, os validadores ajudam os autores a detalhar melhor e definir o mapa do monitor de secas. A SEMA/MT atua como validadora.
- A instituição central é responsável por organizar, supervisionar e cobrar dos provedores de dados e dos autores que eles façam o seu trabalho. esta instituição central é a ANA.

## Objetivos do Monitor de Secas

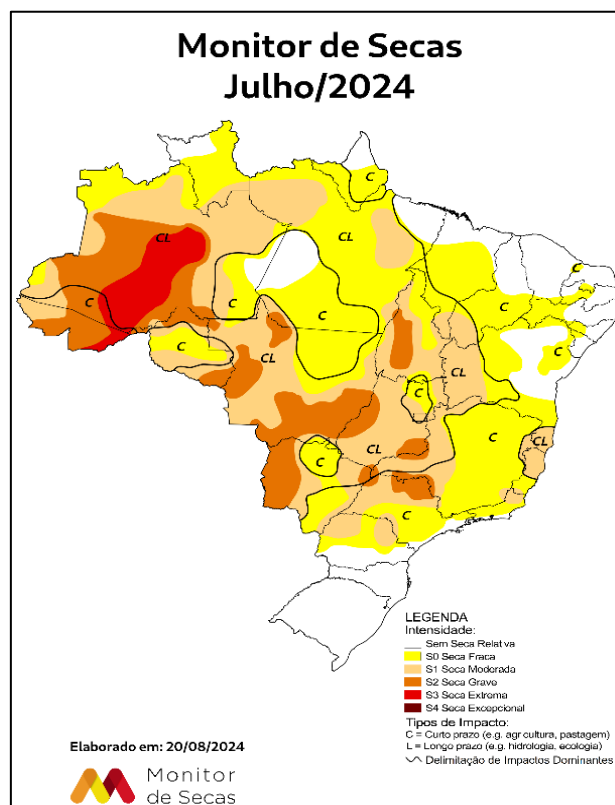
Integrar o conhecimento técnico e científico já existente em diferentes instituições estaduais e federais para alcançar um entendimento comum sobre as condições de seca, como: sua severidade, a evolução espacial e no tempo, e seus impactos sobre os diferentes setores envolvidos;

Traduzir dados e informações que estão dispersos nas instituições parceiras em produtos utilizáveis como ferramentas de tomada de decisão, de modo a fortalecer os mecanismos de Monitoramento, Previsão e Alerta Precoce de secas. Link para acesso aos dados e mapas do programa Monitor de Secas:



<https://monitordesecas.ana.gov.br/mapa?mes=7&ano=2024>

Figura 13 - Mapa do Monitor de Secas Nacional - Divisão Estadual

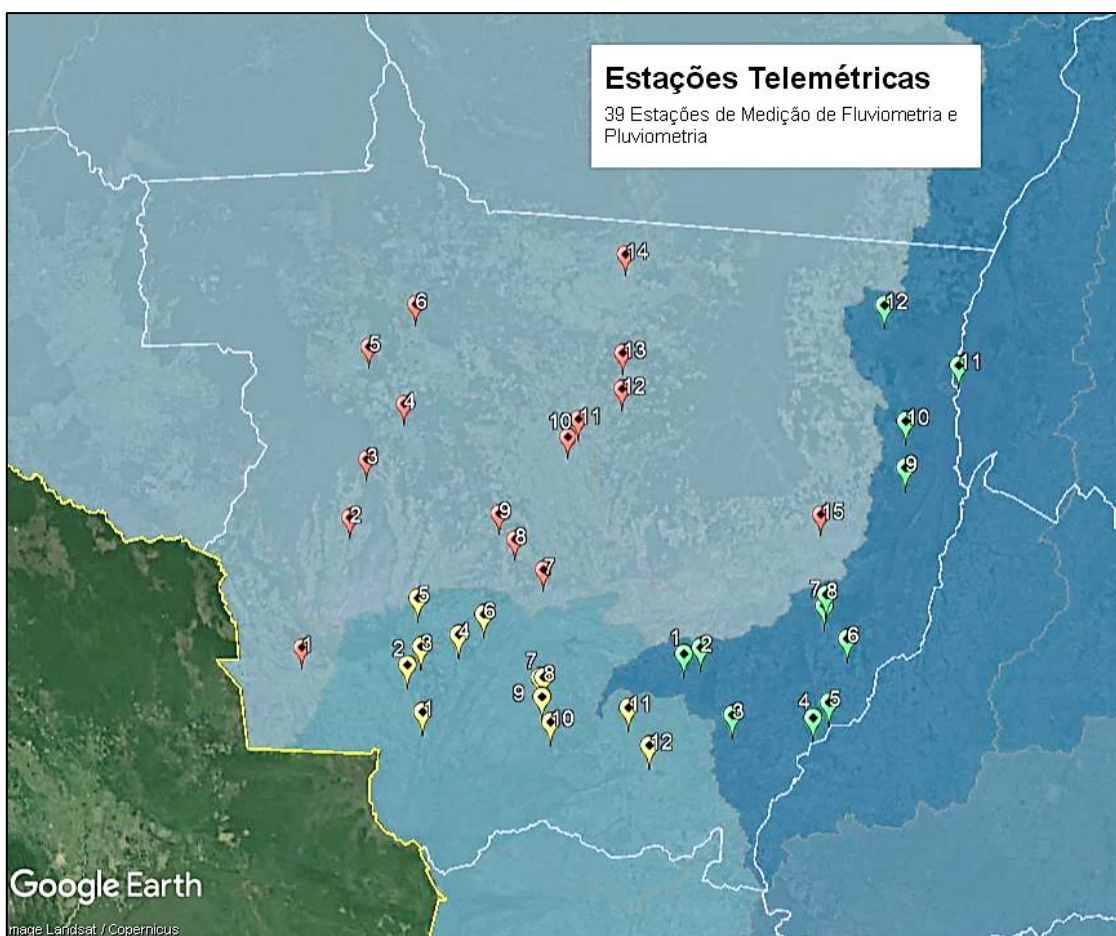


Fonte: ANA-FUNCEME

### 3.2.6 Rede de monitoramento da sala de situação

A rede de monitoramento de recursos hídricos da SEMA MT é composta por 39 estações telemétricas, das marcas Hobeco, Ativa, Dualbase e OTT, e possuem dois tipos de sensores para seu funcionamento, sendo eles: pluviômetro e sensor de nível de pressão/borbulhador, tais equipamentos coletam informações que são armazenadas no sistema da plataforma de coleta de dados (PCD) e depois transmitidas via satélite (GOES, da NOAA – Administração Oceânica e e Atmosférica Nacional dos Estados Unidos da América), os dados são recebidos também na Agência Nacional de Águas e Saneamento, sendo possível o acesso via internet das informações. A distribuição espacial da atual rede de 39 estações pode ser vista abaixo, através da Figura a seguir:

Figura 14 - Mapa das 39 estações atuais da SEMA MT

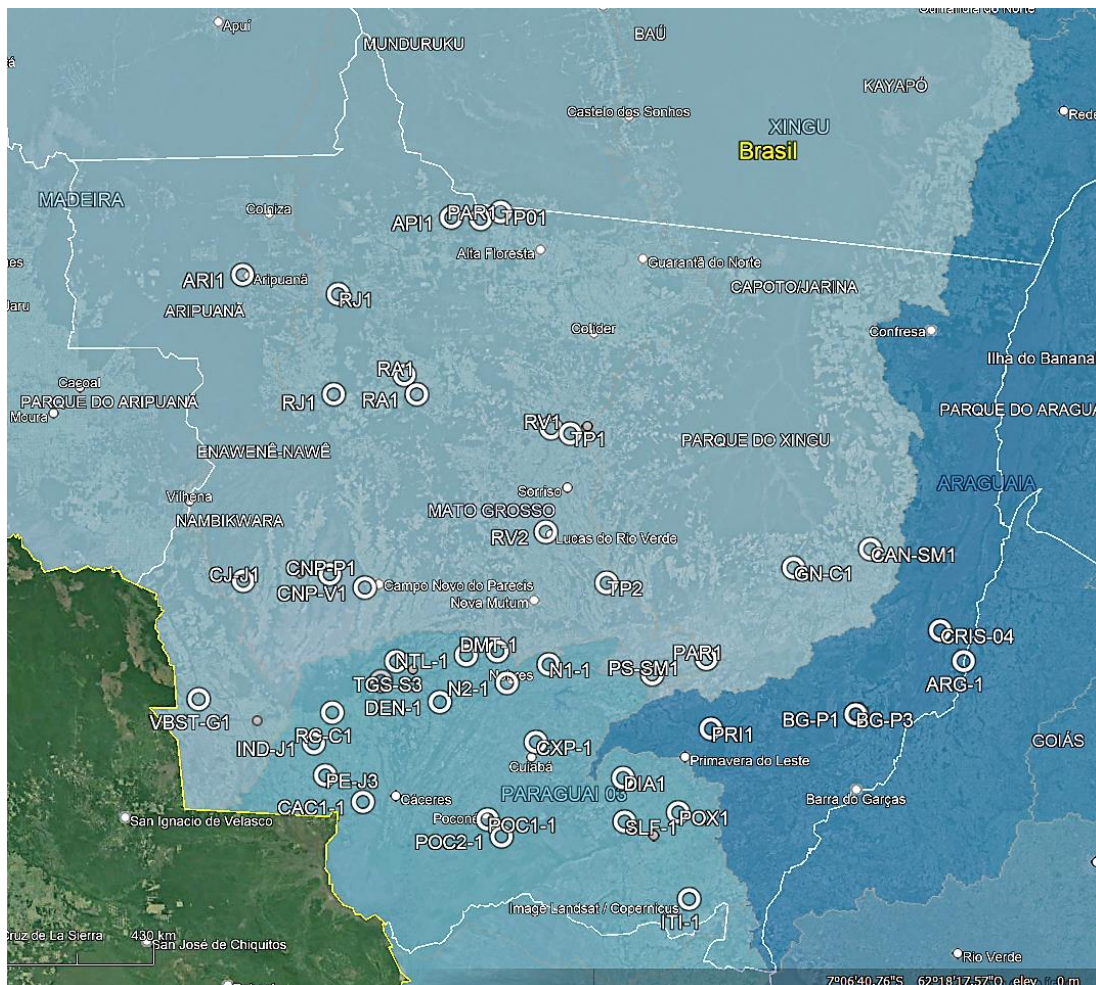


Fonte: COH/SEMA, 2024.

A partir do ano de 2023, a SEMA/MT deu início à aquisição de 40 novas estações telemétricas, ampliando a rede atual de 39 para 79 pontos de monitoramento de recursos hídricos dentro do Estado de Mato Grosso, proporcionando a geração de informações em locais que não possuem qualquer monitoramento, a ampliação da cobertura de chuva e também o maior conhecimento a respeito dos níveis e futuramente de vazões em rios antes não monitorados.

No ano de 2024 foi firmado o contrato de aquisição e da contratação de uma empresa para futuras instalações. O contrato será de 18 meses para a instalação dos equipamentos. Abaixo é possível verificar os pontos que serão ampliados futuramente.

Figura 15 - Futura expansão na rede de monitoramento



Fonte: COH/SEMA, 2024.

## 4. SEGURANÇA DE BARRAGENS

Barragens são estruturas instaladas em um corpo hídrico transversalmente ao talvegue de sua calha natural. Elas possuem componentes básicos como: maciço, crista, ombreiras, reservatório e estruturas hidráulicas. Barragens de terra possuem baixa resistência ao galgamento – transbordamento – dessa forma, o vertedouro é o componente mais importante no quesito segurança, visto que sua finalidade é permitir que a vazão causada por um evento extremo de precipitação pluviométrica, seja vertida sem causar danos a estrutura da barragem, sendo este o item principal de análise e dentro dos processos. O estado do Mato Grosso contempla um universo de mais de 100.000 barragens, as quais foram construídas sem projeto técnico e nenhum parâmetro de segurança como define a legislação.

Os processos a serem protocolados na Gerência de Segurança de Barragens devem ter como objetivo a **Classificação quanto a Segurança de Barragem**, mediante Cadastro de Barragem Existente ou Outorga de Obra Hidráulica, para aquelas cujo a finalidade são os usos múltiplos da água, exceto transformação de energia.

É importante destacar que a Classificação da Barragem não possui finalidade ambiental e está inteiramente ligada a segurança e ao risco associado a perda de vidas humanas. Com isso, o processo deve conter informações quanto as características estruturais do barramento, necessitando assim de profissional devidamente habilitado, com atribuição específica que permita a elaboração de projetos e execução de obras hidráulicas, que neste caso também se enquadram como obras de arte especiais (Pontes, Viadutos, Barragens).

A **Outorga de Obra Hidráulica** deve ser requerida quando a barragem existente possuir pelo menos uma destas características: reservatório com capacidade superior a um milhão de metros cúbicos, maciço com altura superior a quinze metros, Dano Potencial Associado (DPA) Médio ou Alto e/ou possuir barragem a montante com estas mesmas características. Além disso, todos os novos projetos de barragem, ainda não construídas, são objeto de outorga de obra hidráulica, independente de tamanho,

volume do reservatório e DPA. As informações necessárias para se basear o pedido de outorga de obra hidráulica se encontram elencadas no Termo de Referência 18, disponível em sítio eletrônico da secretaria de estado de meio ambiente.

O **Cadastro de Barragens Existentes** visa colher informações técnicas das barragens não enquadradas na Legislação de Segurança de Barragens. Espera-se que seja apresentado um relatório fotográfico informando o estado de conservação dos componentes do barramento. As informações necessárias para se basear o pedido de cadastro de barragem existente se encontram elencadas no Termo de Referência 17, disponível em sítio eletrônico da secretaria de estado de meio ambiente.

Os Termos de Referência e demais documentos relativos à segurança de barragem, estão disponíveis para a consulta da população através do link:



<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/394-seguran%C3%A7a-de-barragens>

As informações enviadas para o cadastro ou outorga de obra hidráulica são analisadas criteriosamente e a portaria só é publicada após levantadas e saneadas todas as solicitações técnicas, como também, o responsável técnico pelo cadastro ou outorga de obra hidráulica demonstrar que a barragem tem a segurança operacional e for garantido seu monitoramento e manutenção ao longo do tempo.

Ressalta-se que o Cadastro ou Outorga de Obra Hidráulica **não autorizam** a instalação da barragem ou qualquer obra que resultará na alteração do arranjo e volume de barragens existentes, e também **não autorizam** a captação dos recursos hídricos, estas competências são do licenciamento ambiental e outorga de captação superficial, respectivamente. Foram realizadas as seguintes atividades de campo, conforme segue:

### Atividades desenvolvidas no ano de 2022:

- Foram emitidos 39 (trinta e nove) atos de classificação quanto a segurança de barragens;
- Foram realizadas no total de 6 campanhas de campo, sendo vistoriadas 29 barragens, em 29 empreendimentos, localizado em 20 municípios.
- Neste ano a equipe contava com 06 (seis) analistas exclusivos na equipe de segurança de barragens.
- Foram cadastradas no Sistema nacional de Informações sobre segurança de barragens (SNISB) 21 (vinte e um) barramentos.

No âmbito administrativo, no ano de 2022, foram elaborados os seguintes procedimentos:

- Elaboração da minuta de instrução normativa para classificação de barragem por meio de cadastro ou outorga de obra hidráulica, em substituição as instruções normativas nº 03/2019, nº 02/2020 e nº 04/2021;
- Atualização da Cartilha de Ações de Manutenção em Barragens de Terra;
- Minuta da atualização do Manual do Fiscalizador; e,
- Minuta da atualização do Manual para Atendimento da Política de Nacional de Segurança de Barragens no Estado de Mato Grosso;
- Minuta da atualização da Resolução SEMA 99/2017 do CEHIDRO para atendimento a Lei 14.066/2020 de 30/09/2020;
- Análise dos pedidos de classificação de barragem: a partir do mês julho/2021 deu início a abertura de processos com requerimento de classificação quanto à segurança de barragem. Dos processos protocolados com solicitação de classificação, apenas um foi emitido o ato de classificação em razão do não atendimento a instrução normativa e ao termo de referência.
- Realização de webinar sobre "Segurança de Barragens: Legislação e Orientações Técnicas", com o objetivo de esclarecer ao público

interessado, as normas federais, estaduais, procedimentos para requerer e para classificação das barragens de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia, no Estado de Mato Grosso;

Atividades desenvolvidas no ano de 2023:

- Foram emitidos 38 (trinta e oito) atos de classificação quanto a segurança de barragens;
- Foram realizadas no total 35 (trinta e cinco) vistorias de fiscalização de barragens.
- Neste ano tínhamos 09 (nove) analistas exclusivos na equipe de segurança de barragens

No âmbito administrativo, no ano de 2023, foram elaborados os seguintes procedimentos:

- Participação como palestrante no Curso Básico de Descentralização da Gestão Ambiental da SEMA/MT, com o intuito de difundir o conhecimento e sensibilizar o maior número de pessoas sobre o tema de Segurança de barragens;
- Realizamos o 1º SIMPÓSIO ESTADUAL SOBRE SEGURANÇA BARRAGENS de Mato Grosso, com a participação dos profissionais da área, com o intuito de capacitar os profissionais para trabalhar na área de segurança de barragens.
- Publicação da Resolução CEHIDRO 163/2023, atualizando as normativas de segurança de barragens do Estado.
- Publicação da Instrução Normativa 08/2023, onde estabeleceu procedimentos para a classificação e enquadramento das barragens dentro de Estado de Mato Grosso.
- Foram cadastradas no Sistema nacional de Informações sobre segurança de barragens (SNISB) 26 (vinte e seis) barramentos.



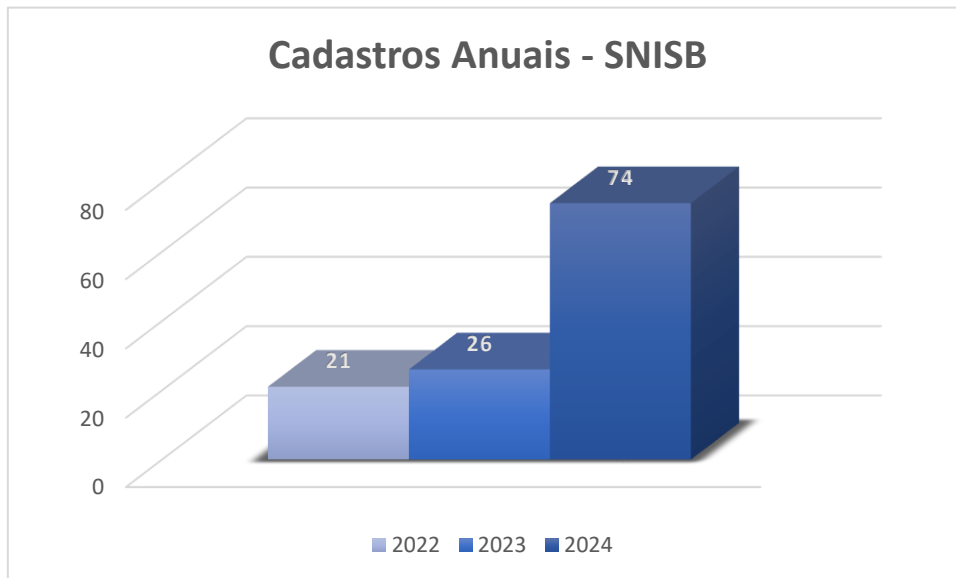
Atividades desenvolvidas no período de janeiro a agosto de 2024:

- Foram emitidos 54 (cinquenta e quatro) atos de classificação quanto a segurança de barragens;
- Foram realizadas no total 20 (vinte) vistorias de fiscalização de barragens.
- Neste ano contamos com os mesmos 09 (nove) analistas exclusivos na equipe de segurança de barragens
- Foram cadastradas no Sistema nacional de Informações sobre segurança de barragens (SNISB) 74 (setenta e quatro) barramentos.

No âmbito administrativo, neste período, foram elaborados os seguintes procedimentos:

- Atualização do Termo de Referência 17 e conseqüentemente suspensão do termo de Referência 18, em virtude da publicação da IN08/2023.
- Padronização de procedimentos de classificação dentro da Gerência de Segurança de Barragens.
- Realização do 2º SIMPÓSIO ESTADUAL SOBRE SEGURANÇA BARRAGENS de Mato Grosso, em outubro, com a participação dos profissionais da área e com o intuito de capacitar os profissionais para trabalhar na área de segurança de barragens

Figura 16 - Evolução dos cadastros anuais dentro do SNISB



Fonte: COH/SEMA, 2024.

## 5. PROGRAMAS DE APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

### 5.1 PROGRAMAS DE APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (PROGESTÃO)

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO é um programa desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA, com o objetivo de promover a articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação do seu uso, nas esferas federal e estadual, e fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa.

O PROGESTÃO baseia-se no princípio do pagamento por alcance de metas, a partir da adesão voluntária das unidades da federação. É desenvolvido pela Agência Nacional de Águas (ANA) em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREHs).

A adesão do Governo de Mato Grosso a este programa se deu por meio do Decreto nº. 1.815, de 20/06/2013. A coordenação das ações do poder executivo estadual para implementar o Pacto foi atribuída à SEMA-MT por intermédio da Superintendência de Recursos Hídricos – SURH, visto que a SEMA integra o Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

O primeiro ciclo do programa ocorreu por meio do contrato nº 087/ANA/2013-PROGESTÃO assinado em 03/12/2013. Da mesma forma ocorreu o segundo ciclo do programa, assinado em 14/12/2017 através do contrato nº072/2017/ANA-PROGESTÃO II.

Dando sequência ao terceiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO III), a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO/MT, firmaram o Contrato nº. 013/2023/ANA – PROGESTÃO III em 05/07/2023 com validade até 30/09/2028.

Neste Contrato, O CEHIDRO atua como interveniente, e é responsável por aprovar o quadro de metas do PROGESTÃO, acompanhar o cumprimento das obrigações da SEMA, apreciar, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos transferidos pelo programa e atestar o cumprimento das metas contratuais.

Como nos ciclos anteriores o contrato tem como objetivo conceder estímulos financeiros para o cumprimento das metas de gestão de recursos hídricos dentro do referido programa. A assinatura do contrato foi publicada no Diário Oficial da União, DOU nº 129 (Seção 3), em 10/07/2023. O resumo do período dos ciclos do PROGESTÃO está apresentado no Quadro 9.

Quadro 9 - Ciclos do PROGESTÃO

|          |             |
|----------|-------------|
| 1º Ciclo | 2013 a 2017 |
| 2º Ciclo | 2017 a 2021 |
| 3º Ciclo | 2023 a 2028 |

O Processo de Certificação foi realizado pela Agência Nacional de Águas - ANA por meio da apresentação do Relatório PROGESTÃO. O resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do PROGESTÃO referente ao exercício de 2023 no estado de Mato Grosso, foi apresentado através da Nota Técnica nº 28/2024/COAPP/SAS, e está disponível através do link:



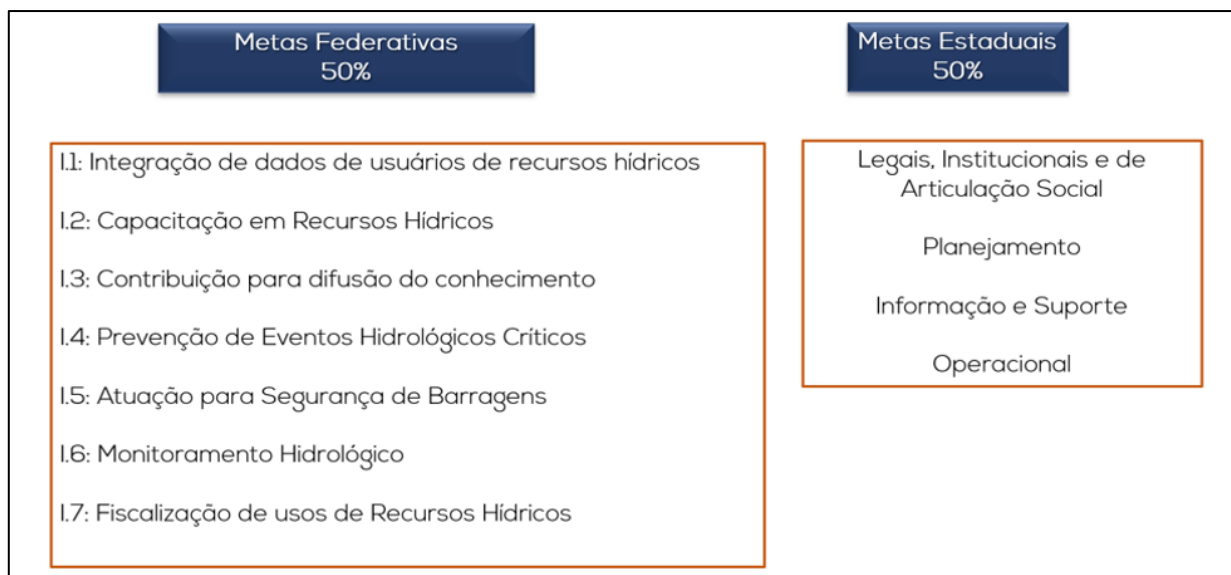
[https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/certificacao/certificacoes-2013-a-2018/certificacao-2023/certificacao-consolidada-2023/mt\\_nota\\_tecnica\\_28\\_2024\\_coapp\\_sas.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/certificacao/certificacoes-2013-a-2018/certificacao-2023/certificacao-consolidada-2023/mt_nota_tecnica_28_2024_coapp_sas.pdf)

O programa possui dois tipos de metas:

- Metas de Cooperação Federativas: metas definidas pela ANA que deveriam ser obrigatoriamente atingidas pelo Estado;
- Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual: são metas relacionadas com a Tipologia adotada pelo Estado e se relacionam à gestão estadual de recursos hídricos, com quatro grandes grupos de variáveis que deveriam ser atendidas pelo Estado.

A Figura abaixo demonstra a estrutura do programa para o 3º Ciclo:

Figura 17 - Estrutura do Programa para o 3º Ciclo



Fonte: ANA, 2024.

### 5.1.1 Metas Federativas

Para o 3º Ciclo do Programa, houve a inserção de novas metas em relação ao 2º ciclo, sendo elas as metas I.6 – Monitoramento Hidrológico e meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos. Para o primeiro período de certificação estão previstas 07 (sete) Metas Federativas, conforme a seguir:

- META I.1 – Integração Dos Dados De Usuários De Recursos hídricos;
- META I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos;
- META I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento;
- META I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos;
- META I.5 – Atuação para Segurança de Barragens;
- META I.6 – Monitoramento Hidrológico;
- META I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos.

## 5.1.2 Metas Estaduais

As Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual foram definidas conforme a tipologia de gestão, escolhida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Em ambos os Ciclos do Programa, Mato Grosso foi definido como tipologia B – média complexidade de gestão. As Metas Estaduais se dividem em 4 variáveis, apresentadas na Figura 18.

Figura 18 - Divisão das Metas Estaduais por variáveis



Fonte: ANA, 2024.

A SURH é a responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto e atualmente está enquadrada na Tipologia de Gestão “B” – Média Complexidade, definida em reunião junto ao CEHIDRO, conforme Quadro.

Quadro 10 - Tipologia de Gestão conforme complexidade do processo de gestão

| Estrutura institucional | Complexidade do processo de gestão |          |          |               |
|-------------------------|------------------------------------|----------|----------|---------------|
|                         | Muito alta                         | Alta     | Média    | Baixa         |
| Avançada                | Classe D                           | Classe C | Classe B | Superestimado |
| Robusta                 |                                    |          |          | Classe A      |
| Intermediária           | Subestimado                        | Classe A | Classe A | Classe A      |
| Básica                  |                                    |          |          |               |

Fonte: ANA, 2024.

Em 2024, Mato Grosso fechou dois ciclos do Programa com um percentual geral de atendimento de 96,72% e recebendo um total de R\$ 1.354.126,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis e vinte centavos) pelo cumprimento das metas pactuadas.

Os detalhes acerca do desempenho anual de Mato Grosso no Programa PROGESTÃO podem ser encontrados nos Relatórios de Gestão dos anos anteriores e nas Resoluções do CEHIDRO. A Resolução CEHIDRO N.º. 176 DE 18 DE ABRIL DE 2024 atesta que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, cumpriu as Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2023. É possível afirmar que o Programa PROGESTÃO foi um grande impulsionador da gestão dos recursos hídricos no estado, principalmente pela oportunidade de compartilhamento de experiências entre estados e com a ANA, e, em uma breve retrospectiva, estão listados abaixo os maiores ganhos dos 10 anos de PROGESTÃO em Mato Grosso:

- Estruturação da Segurança de Barragens no Estado, com a implementação da Lei 12.334/2010, criação de um cadastro com a classificação das barragens quanto à Categoria de Risco e Dano Potencial Associado e ações de fiscalização;

- Operacionalização da Rede Hidrometeorológica, o que significou uma rede de alerta de estações telemétricas operacionais, em bom funcionamento, com qualidade de dados para produção de boletins de monitoramento e posterior disseminação à Defesa Civil e municípios de interesse;
- Robustez/qualidade dos dados do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), incluindo várias ações de consistência do Cadastro para garantir a qualidade da informação dos usos de recursos hídricos outorgados no Estado;
- Elaboração e implementação de um Plano de Capacitação voltado para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, elaborado considerando as competências, atuação e entregas de cada ente, após pesquisa com os membros dos colegiados e do órgão gestor sobre as necessidades de capacitação;
- Elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3), elaborado com recursos do PROGESTÃO;
- Aumento da visibilidade da gestão de Recursos Hídricos dentro da Secretaria e do Governo, e ainda visibilidade política, por meio da apresentação dos resultados anuais da gestão na Assembleia Legislativa.

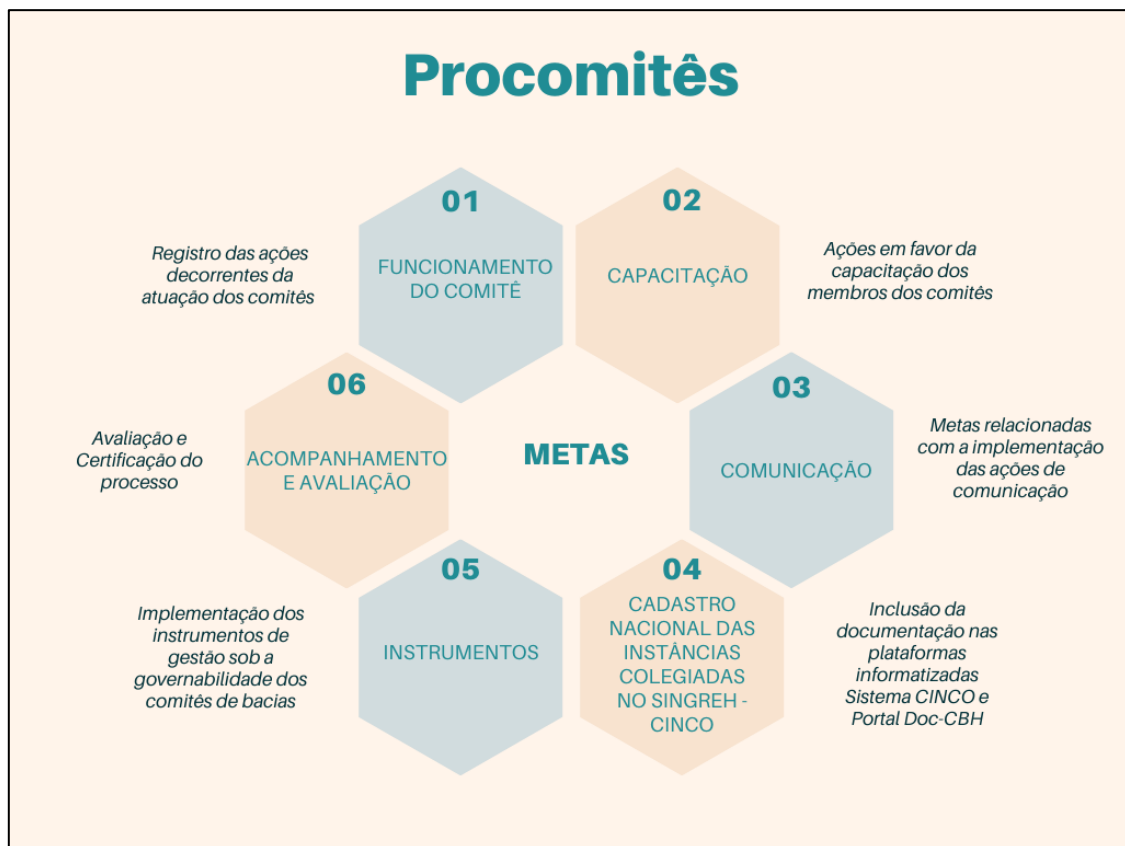


## 5.2 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – PROCOMITÊS

O programa PROCOMITÊS, da ANA, tem como objetivo o fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, por meio de ações de aperfeiçoamento da capacidade operacional e consiste em transferência de recursos conforme o cumprimento de metas acordadas, em um horizonte de 5 anos.

Mato Grosso aderiu ao programa em 2017, e firmou com a ANA o Contrato nº 075/2017/ANA, contemplando os 10 CBHs instituídos à época no Estado, com metas acordadas entre ANA, SEMA, CBHs, tendo o CEHIDRO como interveniente, em setembro de 2017. Na SEMA, a Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica (GFAC) é responsável pela condução deste Programa junto aos Comitês e CEHIDRO. As metas estabelecidas no Contrato estão descritas na Figura 19:

Figura 19 -Acordo de metas do Programa PROCOMITÊS



Fonte: ANA, 2024.

O montante recebido entre 2017 e 2021 totaliza R\$ 1.900.000,00. O recurso é integralmente repassado ao Centro de Pesquisas do Pantanal – CPP (Termo de Colaboração nº 1486/2018/SEMA/MT), que presta apoio administrativo aos Comitês de Bacia instituídos no Estado. O recurso tem sido empregado principalmente na manutenção das atividades ordinárias dos Comitês de Bacia e ações de capacitação dos seus membros.

Conforme definido no Contrato nº 075/2017/ANA, os Estado que atingirem porcentagem de cumprimento das metas superior a 90% receberão o repasse do valor total do Programa, de forma que o Mato Grosso Recebeu o repasse de R\$ 500.000,00 referente ao cumprimento de 100% das metas acordadas.

Ao final do ciclo, a ANA optou por não dar continuidade ao programa PROCOMITÊS, porém por ter sido uma experiência de grande sucesso no Estado, proporcionando autonomia e fortalecendo os CBHs, a SURH desenvolveu e implementou o PROCOMITÊS Estadual.

No ano de 2023 a SEMA lançou o Edital de Chamamento nº 01, que foi vencido pelo Centro de Pesquisas do Pantanal – CPP e culminou na assinatura do Termo de Colaboração nº 2536/2023/SEMA/MT, valido por 60 meses e renovável por igual período.

O PROCOMITÊS Estadual consiste na disponibilização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais para cada comitê instituído até o lançamento do Edital (não incluindo o CBH Rio Arinos, cuja criação ocorreu já no ano de 2024), para despesas administrativas, bem como no financiamento de projetos aprovados pelos CBHs com recursos referentes à 5% do teto orçamentário anual destinado ao FEHIDRO. O Termo de Colaboração firmado com a CPP consiste no apoio administrativo aos CBHs e atendimento às demandas destes, em relação tanto às questões administrativas quanto á execução destes projetos.

## 6.SURH EM NÚMEROS

Em relação aos recursos humanos, a SURH tem um total de 71 colaboradores, sendo atualmente 39 servidores de nível superior, 10 servidores com cargo de confiança, 06 servidores processo seletivo, 02 servidores terceirizados, 09 servidores de nível médio e 05 estagiários.

Em resumo, seguem também alguns números da SURH apresentados neste Relatório. Importante ressaltar que muitas outras atividades, reuniões, relatórios entre outros produtos, não foram contabilizados no Quadro 11, pois o seu objetivo é apenas ilustrar o conteúdo aqui apresentado.

Quadro 11 - Números da Superintendência de Recursos Hídricos – Jan/22 a Ago/24

| ATIVIDADE  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Inclusões e consistência dos cadastros no CNARH (Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos) | 3.098      |
| Outorgas e cadastros emitidos  | 6.153      |
| Documentos publicados (resoluções, moções, etc)  | 37         |
| Boletins de monitoramento Sala de Situação (diário, mensal e semanal)                                | 756        |
| Coleta para monitoramento da qualidade da água   | 456        |
| Ações de apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica   | 79         |
| Atendimento das metas do PROGESTÃO   | 98,5 %     |
| Atendimento das metas do PROCOMITÊS  | 100%       |

Outras atividades que a SURH desempenha:

- Programa de Revitalização em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR e o Estado de Goiás;
- Estudo Integrado da disponibilidade hídrica superficial e subterrânea como forma de segurança hídrica para o desenvolvimento sustentável do polo de irrigação do sul mato-grossense;
- Parceria para proposta de criação da Política de irrigação do Estado;
- Membro do Fórum Nacional dos Órgãos Gestores de Recursos Hídricos - FNOGA;
- Membro do Fórum Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas - FNCBH;
- Membro do Fórum Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas - FECBH;
- Membro dos Comitês de Bacias hidrográficas de Mato Grosso - CBHs;
- Membro do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;
- Membro titular da Câmara Técnica de Água Subterrânea;
- Membro suplente da Câmara Técnica de Segurança de Barragens – CTSB do CNRH;
- Acompanhamento da revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos;
- Representante da SEMA quanto as questões dos Lagoas Chacororé e Siá Mariana no Pantanal;
- Membro da Sala de Crise do Pantanal coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
- Membro do Grupo de trabalho da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA do CNRH para o Plano da Região Hidrográfica do Pantanal – PRH Paraguai;
- Membro do Grupo de Trabalho para o Plano de Bacia das Unidades de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos P2 (Alto Paraguai Médio) e P3 (Alto Paraguai Superior).

- Membro do Programa Monitor de Secas liderado pela ANA.
- Membro da Agenda Azul - Grupo Técnico da Amazônia Legal envolvendo os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- A SURH atua como Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- Atua junto as CTs do Conselho com foco na do FEHIDRO;
- Participa junto as discussões e andamento sobre o tema Qualidade do Ar
- Atua na Política de Segurança de Barragem;